



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas:
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7250 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.990.053,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.990.053,00(dez milhões e novecentos e noventa mil e cinquenta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento - Interina

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						87.413
21.122. 0001. 2116 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APTERRAS						87.413
	0	704	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	87.413
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						10.902.640
04.122. 0004. 2158 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO DETRAN AP						3.434.680
	0	501	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.334.663
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.017
04.122. 0004. 2513 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DETRAN AP						2.394.880
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.724.880
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	670.000
26.782. 0034. 2152 - OPERACIONALIZAÇÃO DO DETRAN						2.076.514
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	653.000
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.423.514
26.782. 0034. 2153 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO						25.000

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br

WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento

Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
26.782. 0034. 2154 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO						365.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	365.000
26.782. 0034. 2155 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						800.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
26.782. 0034. 2157 - APOIO TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL						1.806.566
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.806.566

Protocolo 27099

DECRETO Nº 7251 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.000.000,00(quinze milhões de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento - Interina

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						15.000.000
10.122. 0002. 2658 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA						550.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	550.000
10.302. 0002. 2706 - ASSISTÊNCIA FARDAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO GEA - AUXÍLIO JALECO						3.510.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.510.500
10.302. 0020. 1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						1.652.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.652.000
10.302. 0021. 2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL						915.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	915.000
10.302. 0021. 2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO						975.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	975.000
10.302. 0021. 2111 - ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA						1.293.719
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.293.719
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES						5.503.781
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.503.781
10.302. 0021. 2622 - ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE MATERNO INFANTIL						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
10.302. 0021. 2633 - ATENDIMENTO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						15.000.000
10.122. 0002. 2629 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE SAÚDE - FES						15.000.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000.000

Protocolo 27100

DECRETO Nº 7252 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luís Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Brasília-DF**, nos dias 20/08/2023 (às 10h00), com retorno no dia 21/08/2023 (às 12h00), ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27102

DECRETO Nº 7253 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Ronaldo Barbosa Pereira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Expofeira/Coordenadoria de Agronegócios, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27103

DECRETO Nº 7254 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Alzira Sergia Luz Pereira Braga**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Dom José Maritano, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27104

DECRETO Nº 7255 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46,

da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4979, de 14/11/19 e 5500, de 30/12/22,

R E S O L V E :

Exonerar **Lorena Trayce Dantas Gonçalves** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27105

DECRETO Nº 7256 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4862, de 14/10/15 e 5500, de 30/12/22,

R E S O L V E :

Exonerar **Michele de Souza Pontes Oliveira** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Pronto Atendimento Infantil - PAI/HCA/SESA**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27106

DECRETO Nº 7257 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4979, de 14/11/19 e 5500, de 30/12/22,

R E S O L V E :

Exonerar **Beatriz Souza Pedrosa** do cargo em comissão de Subgerente do Projeto “**Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27107

DECRETO Nº 7258 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Adenilson Silva Almeida** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27108

DECRETO Nº 7259 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Shirley Barbosa Tavares** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Tratamento Fora de Domicílio/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27109

DECRETO Nº 7260 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4979, de 14/11/19 e 5500, de 30/12/22,

R E S O L V E :

Nomear **Michele de Souza Pontes Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27110

DECRETO Nº 7261 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4862, de 14/10/15 e 5500, de 30/12/22,

R E S O L V E :

Nomear **Lorena Trayce Dantas Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Pronto**

Atendimento Infantil - PAI/HCA/SESA”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27111

DECRETO Nº 7262 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Luiz Ferreira de Freitas Junior** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27112

DECRETO Nº 7263 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Claudiane Dias da Silva** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Licitações/ Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/ Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/ Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27114

DECRETO Nº 7264 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Elisandro Costa Gama** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Licitações/ Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/ Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/ Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGS-2**, da

Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27116

DECRETO Nº 7265 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310202.0076.3934.0389/2023 GAB-FEPPIR**,

RESOLVE:

Autorizar **Josilana da Costa Santos**, Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reuniões de planejamento para retomada das titulações das áreas de Quilombo no Amapá, além de reunião com o Conselho

dos Direitos Humanos, no período de 20 a 26 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27117

DECRETO Nº 7266 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Agatha Paula Favacho Dias** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Barão do Rio Branco, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 27118

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

SUS

CONTRA A GRIPE

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 104/ 2023 - GSI/ GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a cidade de Belém - PA, no dia 10 de agosto de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, Antônio Pinheiro Teles Junior, o qual participará do evento "Inovação, Finanças e Natureza", que acontecerá no contexto da Cúpula da Amazônia, e está sendo organizado pelo consórcio Amazônia Legal, representando o Exmo. Sr. Governador do Estado.

• **CAP QOPMC JOSIAGAB OLIVEIRA COSTA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 08 de agosto de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 26827

PORTARIA Nº 105/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Amapá - AP, no dia 12 de agosto de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, Antônio Pinheiro Teles Junior, onde participará da aula magna da Primeira Turma de Graduação em Zootecnia na Região dos Lagos no Estado do Amapá.

- **CAP QOPMC LUIZ INÁCIO DO RÊGO GOMES;**
- **2º SGT QPPMC LEONAN ROCHA DE LIMA;**
- **SD QPPMC DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 26829

PORTARIA Nº 106/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Amapá - AP, no dia 12 de agosto de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes da Silva, onde participará da aula magna da Primeira Turma de Graduação em Zootecnia na Região dos Lagos no Estado do Amapá e demais agendas naquele município.

• **3º SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL.**

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2023.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - TEN CEL QOPMC

Chefe em Exercício do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 7.072 de 11/08/2023)

Protocolo 26830

PORTARIA Nº 107/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Amapá - AP, no dia 12 de agosto de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Clécio Luís Vilhena Vieira, onde participará de cerimônia de inauguração de prédios públicos, e visita em obras públicas em andamento.

- **TEN CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;**
- **CAP QOPMC EDELSON MELO DOS SANTOS;**
- **1º TEN QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**
- **3º SGT QPPMC RAULILSON DE OLIVEIRA BORGES.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2023.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - TEN CEL QOPMC
Chefe em Exercício do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 7.072 de 11/08/2023)

Protocolo 26832

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 111/2023-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria n.º 075/2023-CGE de 22.06.2023 publicada no DOE 7944**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº **009/2023 - CPAD/CA - CGE/GEA - COMISSÃO 02**, de **17.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de agosto de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 26930

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada pela

Portaria n.º 064/2023-CGE de 13/06/2023 publicada e circulada no DOE n.º 7937, prorrogada pela Portaria nº 108/2023-CGE/AP de 04.08.2023, publicada e circulada no DOE 7975, na forma do Art. 172 da Lei n.º 066/93, de 03 de maio de 1993 c/c Art. 256 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

1. NOTIFICAR, pelo presente EDITAL, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr. SAULO DE JESUS DOS ANJOS MONTEIRO**, PORTADOR DO CPF n.º 635.507.252-72, sobre a sua condição de acusado nos autos do Processo n.º 164.56465/2016 - SEED, intimando-o a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, na sede desta CPAD/01/CCG/CGE, localizada nas dependências da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ/CGE, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 2562, Santa Rita, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

2. Fica ainda o servidor ciente de que NOTIFICADO pelo presente EDITAL, caso não compareça no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem sua presença.

3. Publique-se.

Macapá, 17 de Agosto de 2023.

GESIEL RIBEIRO RABELO

Presidente da Comissão

Protocolo 26929

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 559/2023-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista, o Dec. nº **7142/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **DAYANNE CRISTINA MACEDO COUTINHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Controladoria Geral do Estado - CGE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 27017

PORTARIA Nº 558/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0883.1563/2023 - GABINETE - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe do Núcleo Judicial da Saúde / PJUD, para responder cumulativamente pela chefia da

Procuradoria de Autarquias e Fundações, durante as férias do titular **JULHIANO CESAR AVELAR**, no período de 21 de agosto a 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 27023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 239/2023-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00070/PGE/2022.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 066/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 066/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 239/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BORRACHA NATIVA LTDA, CNPJ n.º 03.416.372/0001-91.

Lote	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	NADADEIRAS DE SALVAMENTO AQUÁTICO -MODELO: KPALOA ORIGINAL.	Par	225	547,50	123.187,50
01.1	NADADEIRAS DE SALVAMENTO AQUÁTICO -MODELO: KPALOA ORIGINAL	Par	75	547,50	41.062,50
VALOR TOTAL (R\$): 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E BORRACHA NATIVA LTDA.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral

Decreto n.º 1.152/2023

Protocolo 26966

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 240/2023-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00070/PGE/2022.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 066/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 066/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 240/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CIRÚRGICA MEDICAL LTDA, CNPJ n.º 45.861.699//0001-12.

Lote	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
005	BOIA DE ARINQUE - Material: Material de alta resistência de polietileno rotomoldado; Flutuabilidade própria. Com ferragem galvanizada; Resistente a corrosão, água doce, óleos e fungos; Altura mínima: 54cm; Diâmetro: 42cm. 1. Altura mínima: 54cm, Massa mínima: 3,00 Kg, Diâmetro mínimo 42cm; 2. Material de alta resistência de polietileno rotomoldado; Flutuabilidade própria. Com ferragem galvanizada; Resistente a corrosão, água doce, óleos e fungos; 3. Referência de Marca e (ou) Modelo: VELAMAR NÁUTICA. Cor AMARELA; Referência à marca, modelo e imagem indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante apresentar um modelo de equipamento de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior. FABRICANTE: ATIVA NAUTICA. MARCA: ATIVA NAUTICA.	Und.	113	265,04	29.949,52
05.1	BOIA DE ARINQUE - Material: Material de alta resistência de polietileno rotomoldado; Flutuabilidade própria. Com ferragem galvanizada; Resistente a corrosão, água doce, óleos e fungos; Altura mínima: 54cm; Diâmetro: 42cm. 1. Altura mínima: 54cm, Massa mínima: 3,00 Kg, Diâmetro mínimo 42cm; 2. Material de alta resistência de polietileno rotomoldado; Flutuabilidade própria. Com ferragem galvanizada; Resistente a corrosão, água doce, óleos e fungos; 3. Referência de Marca e (ou) Modelo: VELAMAR NÁUTICA. Cor AMARELA; Referência à marca, modelo e imagem indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante apresentar um modelo de equipamento de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior. FABRICANTE: ATIVA NAUTICA. MARCA: ATIVA NAUTICA.	Und	37	265,04	9.806,48

010	PROTETOR SOLAR PARA PELE FPS 50: Protetor solar para a pele uso adulto e infantil; Fator de Proteção no mínimo FPS 50, com proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, com Fator de proteção UVA de, no mínimo, 1/3 do UVB. Formulação OIL FREE, em forma de loção cremosa, não comedogênico, PABA FREE (não conter filtro químico). O produto deve ser muito água resistente, hipoalergênico, testado dermatologicamente, com suave perfume e sem corantes, com proteção de no mínimo 4 horas contra a radiação UVA e UVB, em conformidade com a Resolução da ANVISA mais atual. Não deve conter repelente contra insetos; Volume mínimo 120ml ou 120g; Validade mínima: 02 (dois) anos a partir da entrega. Obs.: A imagem possui caráter ilustrativo. Divergindo descritivo técnico e imagem ilustrativa, deve-se considerar o constante descritivo técnico. Frasco contendo 120 ml. FABRICANTE: NUTRIEX. MARCA: NUTRIEX.	Fr.	300	21,26	6.378,00
VALOR TOTAL (R\$): 46.134,00 (quarenta e seis mil cento e trinta e quatro reais).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CIRÚRGICA MEDICAL LTDA.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO
 Procurador-Geral
 Decreto n.º 1.152/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 241/2023-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00070/PGE/2022.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 066/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 066/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 241/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n.º 53.777.835/0001-19.

Lote	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
002	Flutuador salva-vidas tipo Life-belt; Tubos - Tipo: Salvamento - PVC; Característica: Salva-vidas (flutuador), na cor vermelha tipo Life Belt. Corpo em peça única medindo 950 a 1000 mm de comprimento, 130 a 150 mm de largura e 70 a 80 mm de espessura. Confeccionado em espuma expandida microporosa de PVC; Características adicionais: Tirante em nylon, tipo fita, com 23 a 24 mm de comprimento, espessura de 29 a 31 mm na cor preta, fixado a um tirante de nylon, tipo fita, com 45 a 50 mm de largura e 650 a 700 mm de comprimento; Requisito: Em uma das extremidades preso através de costura e na outra extremidade fixado através de costura em um tirante de nylon com 30 mm de largura, tipo fita, de forma que seja transfixado no interior do flutuador, unidos por três argolas de aço inox, com distância uma da outra de 160 a 180 mm; Características mínimas: na outra extremidade do flutuador uma presilha de aço inox, tipo mosquetão, para fixação das extremidades do flutuador; Capacidade: Flutuabilidade individual passiva (inconsciente) mínima de 100 kg (massa corporal); especificação: Deverá conter as inscrições "BOMBEIRO" e "SALVAMENTO" na face superior e inferior respectivamente na cor branca com letras no formato Arial black, de modo que as inscrições fiquem em tamanho harmônico com a largura do flutuador e ocupem todo o seu comprimento; Norma: Deverá ser entregue, juntamente com o objeto, laudo emitido por laboratório independente da língua comprovando que a espuma do Life Belt atende à matéria-prima desta especificação. Em caso de laudo e laboratório estrangeiro deverá ser apresentada versão com	Und	225	740,00	166.500,00

	<p>tradução juramentada em língua nacional. 1. Deverá ser de Espuma microporosa de PVC; 2. Deverá ser transpassada por uma fita de nylon de 2,5 de largura e 112cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 01); 3. Deve conter em uma de suas extremidades um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) (nº 02) e na extremidade oposto uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro (nº 03) e após esta argola será colocada outra fita de nylon de 2,5cm de largura e 18cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 05), que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto; 4. Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 08 mm de espessura (nº 06), a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 05 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 07), perfazendo um diâmetro de aproximadamente de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do GuardaVidas que socorrerá o afogado; 5. Deverá ser confeccionada na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha “GuardaVidas” centralizada e de logótipo do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá nas extremidades; 6. Deverá ser confeccionada na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha “GuardaVidas” centralizada e de logótipo do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá nas extremidades; 7. O flutuador deverá pesar no mínimo 1,3 kg e no máximo 1,5kg; 8. As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3%; 9. Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada. Modelo: Bombeiros, Fabricante: Flutspuma.</p>				
02.1	<p>Flutuador salva-vidas tipo Life-belt; Tubos - Tipo: Salvamento - PVC; Característica: Salva-vidas (flutuador) na cor vermelha tipo Life Belt. Corpo em peça única medindo 950 a 1000 mm de comprimento, 130 a 150 mm de largura e 70 a 80 mm de espessura. Confeccionado em espuma expandida microporosa de PVC; Características adicionais: Tirante em nylon, tipo fita, com 23 a 24 mm de comprimento, espessura de 29 a 31 mm na cor preta, fixado a um tirante de nylon, tipo fita,</p>	Und	75	740,00	55.500,00

<p>com 45 a 50 mm de largura e 650 a 700 mm de comprimento; Requisito: Em uma das extremidades preso através de costura e na outra extremidade fixado através de costura em um tirante de nylon com 30 mm de largura, tipo fita, de forma que seja transfixado no interior do flutuador, unidos por três argolas de aço inox, com distância uma da outra de 160 a 180 mm; Características mínimas: na outra extremidade do flutuador uma presilha de aço inox, tipo mosquestão, para fixação das extremidades do flutuador; Capacidade: Flutuabilidade individual passiva (inconsciente) mínima de 100 kg (massa corporal); especificação: Deverá conter as inscrições "BOMBEIRO" e "SALVAMENTO" na face superior e inferior respectivamente na cor branca com letras no formato Arial black, de modo que as inscrições fiquem em tamanho harmônico com a largura do flutuador e ocupem todo o seu comprimento; Norma: Deverá ser entregue, juntamente com o objeto, laudo emitido por laboratório independente da língua comprovando que a espuma do Life Belt atende à matéria-prima desta especificação. Em caso de laudo e laboratório estrangeiro deverá ser apresentada versão com tradução juramentada em língua nacional. 1. Deverá ser de Espuma microporosa de PVC; 2. Deverá ser transpassada por uma fita de nylon de 2,5 de largura e 112cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 01); 3. Deve conter em uma de suas extremidades um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) (nº 02) e na extremidade oposto uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro (nº 03) e após esta argola será colocada outra fita de nylon de 2,5cm de largura e 18cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 05), que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto; 4. Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 08 mm de espessura (nº 06), a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 05 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 07), perfazendo um diâmetro de aproximadamente de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do GuardaVidas que socorrerá o afogado; 5. Deverá ser confeccionada na cor amarela, devendo</p>				
--	--	--	--	--

	<p>apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha “Guarda-Vidas” centralizada e de logótipo do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá nas extremidades; 6. Deverá ser confeccionada na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha “Guarda-Vidas” centralizada e de logótipo do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá nas extremidades; 7. O flutuador deverá pesar no mínimo 1,3 kg e no máximo 1,5kg; 8. As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3%; 9. Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada. Modelo: Bombeiros, Fabricante/Marca: Flutspuma.</p>				
003	<p>Colete salva-vidas; Material: poliéster e polietileno; tipo classe: classe V; Uso: para águas abrigadas; Com a construção baseada na NORMAN 05/DPC; Demais especificações: modelo jaleco, mínimo 3 fechos, fitas refletivas; Itens de segurança: gola e apito solas. Características adicionais: 1. Confeccionado com sistema de ajuste personalizado com 6 (seis) reguladores em nylon, sendo 04 (quatro) laterais (02 de cada lado) e 02 (dois) nos ombros (01 em cada lado); 2. Possui fechamento central com zíper número 8 (oito); 3. Possui um bolso frontal para guardar objetos e um suporte para faca; 4. O colete deverá possuir flutuabilidade de no mínimo 6 (seis) kg em espuma flexível, com estrutura de célula fechada; 5. Fabricado em Cordura; 6. Na cor amarela; 7. Deverá possuir na parte frontal direita, acima do bolso, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá; 8. Classe V; 9. TAMANHOS: do M ao EG. Modelo: Resgate Aquático, Fabricante/Marca: Flutspuma.</p>	Und	225	450,00	101.250,00
03.1	<p>Colete salva-vidas; Material: poliéster e polietileno; tipo classe: classe V; Uso: para águas abrigadas; Com a construção baseada na NORMAN 05/DPC; Demais especificações: modelo jaleco, mínimo 3 fechos, fitas refletivas; Itens de segurança: gola e apito solas. Características adicionais: 1. Confeccionado com sistema de ajuste personalizado com 6 (seis) reguladores em nylon, sendo 04 (quatro) laterais (02 de cada lado) e 02 (dois) nos ombros (01 em cada lado); 2. Possui fechamento central com zíper número 8 (oito); 3. Possui um bolso frontal para guardar objetos e um suporte para faca; 4. O colete deverá possuir flutuabilidade de no mínimo 6 (seis) kg em espuma</p>	Und	75	450,00	33.750,00

	flexível, com estrutura de célula fechada; 5. Fabricado em Cordura; 6. Na cor amarela; 7. Deverá possuir na parte frontal direita, acima do bolso, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá 8. Classe V; 9. TAMANHOS: do M ao EG. Modelo: Resgate Aquático, Fabricante/Marca: Flutspuma.				
009	Capacete de proteção – proteção para salvamento aquático; Modelo: Explorer; cor: amarela; tamanho: universal. Matéria-Prima: confeccionado em polipropileno injetado; resistente a impacto; Forro Interno: fixo, com regulagem interna tipo aranha, Regulagem interna de 52 a 62 cm de circunferência; Peso aproximado: 400 gramas; O capacete deverá possuir: Protetor de orelhas com espuma de células fechadas; Espuma do tipo EVA, com baixa densidade; Espessura da espuma de 6 mm; Jugular em nylon com fecho rápido na cor preta; Os arrebites de fixação deverão ser de material resistente a oxidação devido a exposição do meio líquido (alumínio, cobre ou outro material). A imagem possui caráter ilustrativo. Divergindo descritivo técnico e imagem ilustrativa, deve-se considerar o constante descritivo técnico. Modelo: Capacete de resgate aquático, Fabricante/Marca: Flutspuma.	Und	90	187,65	16.888,50
VALOR TOTAL (R\$): 373.888,50 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral
Decreto n.º 1.152/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 242/2023-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00070/PGE/2022.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 066/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 066/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 242/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: JL & A COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 41.041.493/0001-95.

Lote	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
004	MANEQUIM ADULTO PARA RESGATE AQUÁTICO C/ RCP: SIMULADOR/MANEQUIM PARA TREINAMENTO - MATERIAL: PLÁSTICO DE VINIL DURÁVEL COM ESQUELETO DE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À FERRUGEM; MODELO: ADULTO PARA RESGATE AQUÁTICO C/ RCP; REQUISITO: MODELO DEVERÁ AFUNDAR SEM PESOS. 1.MODELO DEVERÁ AFUNDAR SEM PESOS; 2.MODELO ADULTO FEITO DE PLÁSTICO DE VINIL DURÁVEL COM ESQUELETO DE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À FERRUGEM, JUNTAS ARTICULADAS E CAPACIDADES DE RCP; 3.QUANDO ESTIVER CHEIO DE ÁGUA, O MANEQUIM DE CPR DEVERÁ AFUNDAR RAPIDAMENTE. VIR ACOMPANHADO DE 1 5 (CINCO) "BOCA/NARIZ", 5 (CINCO) SISTEMAS DE VIA AÉREA E SHORTS; 4.DIMENSÕES: 165X58X23 CM. MARCA: LOBO.	Und	07	13.500,00	94.500,00
04.1	MANEQUIM ADULTO PARA RESGATE AQUÁTICO C/ RCP: SIMULADOR/MANEQUIM PARA TREINAMENTO - MATERIAL: PLÁSTICO DE VINIL DURÁVEL COM ESQUELETO DE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À FERRUGEM; MODELO: ADULTO PARA RESGATE AQUÁTICO C/ RCP; REQUISITO: MODELO DEVERÁ AFUNDAR SEM PESOS. 1.MODELO DEVERÁ AFUNDAR SEM PESOS; 2.MODELO ADULTO FEITO DE PLÁSTICO DE VINIL DURÁVEL COM ESQUELETO DE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À FERRUGEM, JUNTAS ARTICULADAS E CAPACIDADES DE RCP; 3.QUANDO ESTIVER CHEIO DE ÁGUA, O MANEQUIM DE CPR DEVERÁ AFUNDAR RAPIDAMENTE. VIR ACOMPANHADO DE 1 5 (CINCO) "BOCA/NARIZ", 5 (CINCO) SISTEMAS DE VIA AÉREA E SHORTS; 4.DIMENSÕES: 165X58X23 CM. MARCA: LOBO.	Und	02	13.500,00	27.000,00
008	SACO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER: INVÓLUCRO PARA CADÁVER - COBRE	Und	180	35,20	6.336,00

	CORPO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE CEOEXTRUSADO, VIRGEM, NA COR PRETA FOSCA RESISTENTE AO CALOR EM TEMPERATURA AMBIENTE E RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS. COM PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONAR A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. ESPESSURA MÍNIMA 0,24MM (221,28 G/M²), ACABAMENTO COSTURADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER INTEIRIÇO E DOIS CURSORES PARA APLICAÇÃO DE LACRE, COM PORTA ETIQUETAS, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, USADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CADÁVERES. TAMANHO APROXIMADO: MEDIDAS 90X220CM; CAPACIDADE: 130KG; A IMAGEM POSSUI CARÁTER ILUSTRATIVO. DIVERGINDO DESCRITIVO TÉCNICO E IMAGEM ILUSTRATIVA, DEVESE CONSIDERAR O CONSTANTE DESCRITIVO TÉCNICO.				
VALOR TOTAL (R\$): 127.836,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E JL & A COMERCIAL LTDA.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral
Decreto n.º 1.152/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 243/2023-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00070/PGE/2022.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 066/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 066/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 243/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SABE CURSOS E EQUIPAMNTOS LTDA - ME, CNPJ n.º 09.108.842/0001-36.

Lote	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
007	CORDA SEMI-ESTÁTICA 11MM: Corda semi-estática, confeccionada no sistema KERMANTLE de capa e alma. Matéria prima 62% Poliamida na Alma (nylon) e 38% Poliéster na Capa. Temperatura: Conforme NBR 9789, Poliamida tem como ponto de fusão: 238°C / Temperatura crítica: 177°C. Resistência a abrasão. MARCA: Plasmódia/ P48F 11mm.	M.	3.000	20,00	60.000,00
VALOR TOTAL (R\$): 60.000,00 (sessenta mil reais).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E SABE CURSOS E EQUIPAMNTOS LTDA - ME.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral

Decreto n.º 1.152/2023

Protocolo 26970

PUBLICIDADE

Agosto
lilas

Juntos,
preparando
um mundo
sem medo
para as
mulheres.

Mês de conscientização pelo
fim da violência contra a mulher

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 244/2023-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00070/PGE/2022.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 066/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 066/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 244/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ n.º 81.571.010/0001-89.

Lote	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
006	Apito Fox 40 Classic 115 Decibéis Sem Dedal Ideal para lugares abertos. não possui esfera evitando assim que o som fique congestionado. Atinge cerca de 115 decibéis. Apito profissional. Composição PVC. FABRICANTE/MARCA: FOX40/CLASSIC.	Und.	300	64,57	19.371,00
012	BINÓCULO PROFICIONAL: Um chassi todo em metal é a base do novo PowerView 2 e nunca foi oferecido por esse preço. O chassi todo em metal garante robustez e durabilidade nas condições mais adversas, o que significa que o chassi não rachará no frio extremo do inverno nem se deformará no calor intenso do verão. O novo corpo de metal também elimina a distribuição desigual de peso frequentemente encontrada em binóculos com chassi de plástico. A óptica multirrevestida combinada com uma enorme lente objetiva de 50 mm traz uma grande quantidade de luz, fornecendo imagens vibrantes para uma experiência de visualização nítida e clara. A ergonomia atualizada e uma rica armadura de borracha texturizada garantem que você sempre terá um aperto firme, mesmo com uma mão. Os binóculos PowerView 2 também podem ser usados com outros produtos Bushnell, incluindo nosso arnês binocular. Tipo de prisma Porró (BK7) Desempenho Ampliação:20x Diâmetro da Lente Objetiva: 50 mm Ângulo de visão: 3,1° (Real) Campo de visão: 165' @ 1000 jardas / 54,8 m @ 1000 m Distância Mínima de Foco: 30,8' / 9,4 m Diâmetro da pupila de saída: 2,5 mm Alívio de olho: 10,5 mm Ajuste de dioptria: Sim Tipo de Foco: Centro À prova de neblina: Não Dimensões: Comprimento: 6,7" / 17 cm Peso: 28,4 oz / 805 g https://www.bushnell.com/binoculars/view-all-binoculars/powerview-2-20x50-binoculars/BUPWV2050.html . MARCA: BUSHNELL/POWERVIEW 2.	Und	113	679,64	76.799,32
12.1	BINÓCULO PROFICIONAL: Um chassi todo em metal é a base do novo PowerView 2 e	Und	37	675,40	24.989,80

	<p>nunca foi oferecido por esse preço. O chassi todo em metal garante robustez e durabilidade nas condições mais adversas, o que significa que o chassi não rachará no frio extremo do inverno nem se deformará no calor intenso do verão. O novo corpo de metal também elimina a distribuição desigual de peso frequentemente encontrada em binóculos com chassi de plástico. A óptica multirrevestida combinada com uma enorme lente objetiva de 50 mm traz uma grande quantidade de luz, fornecendo imagens vibrantes para uma experiência de visualização nítida e clara. A ergonomia atualizada e uma rica armadura de borracha texturizada garantem que você sempre terá um aperto firme, mesmo com uma mão. Os binóculos PowerView 2 também podem ser usados com outros produtos Bushnell, incluindo nosso arnês binocular. Tipo de prisma Porró (BK7) Desempenho Ampliação:20x Diâmetro da Lente Objetiva: 50 mm Ângulo de visão: 3,1° (Real) Campo de visão: 165' @ 1000 jardas / 54,8 m @ 1000 m Distância Mínima de Foco: 30,8' / 9,4 m Diâmetro da pupila de saída: 2,5 mm Alívio de olho: 10,5 mm Ajuste de dioptria: Sim Tipo de Foco: Centro À prova de neblina: Não Dimensões: Comprimento: 6,7" / 17 cm Peso: 28,4 oz / 805 g https://www.bushnell.com/binoculars/view-all-binoculars/powerview-2-20x50-binoculars/BUPWV2050.html. MARCA: BUSHNELL/POWERVIEW 2.</p>					
VALOR TOTAL (R\$): 121.160,12 (cento e vinte e um mil cento e sessenta reais e doze centavos).						

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA - EPP.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO
 Procurador-Geral
 Decreto n.º 1.152/2023

Ata de Registro de Preços nº 245/2023-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00059/PGE/2022.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 007/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 007/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 245/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 19.443.609/0001-63.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	PÓ DE PEDRA - Material: brita 0; Granulometria: 0 a 6,3 mm; Entrega: Santana. <ul style="list-style-type: none"> • Derivado de britagem de rocha sã; • Composto de fragmentos angulares, duros, tenazes e isentos de impurezas aparentes como argila e material orgânico; • Grãos com diâmetro até 4,8 mm; • Massa específica aparente 1.550 kg/m³ (+/-5%) MARCA: Própria	M3	10.500	148,33	1.557.465,00
03	BRITA - Material: rocha tritu-rada; Tamanho: brita 0; Granulometria: 4,8 a 9,5 mm; Entrega: Santana. <ul style="list-style-type: none"> • Derivado de britagem de rocha sã, com fragmentos angulares, tenazes e duros; • Composto de fragmentos isentos de impurezas aparentes como argila e material orgânico; • Grãos com diâmetro 4,8 - 9,5 mm; • Massa específica 1.550 kg/m³ (+/-5%); MARCA: Própria	M3	15.500	241,29	3.739.995,00
04	BRITA - Material: rocha tritu-rada; Tamanho: brita 1; Granulometria: 9,5 a 19 mm; Entrega: Santana. <ul style="list-style-type: none"> • Composto de fragmentos derivados de rocha sã; • Fragmentos angulares, tenazes, duros e isentos de impurezas aparentes como argila e material orgânico; • Grãos com diâmetro 9,5 - 19 mm; • Massa específica 1.500 kg/m³ (+/5%) MARCA: Própria	M3	7.000	238,57	1.669.990,00
05	AREIA - Tipo: comercial; Granulometria: média; Entrega: Santana. <ul style="list-style-type: none"> • Presença de matéria orgânica, argila e outras impurezas conforme especificações da ABNT NBR 2011/05; • Grãos com diâmetro 0,15 - 4,8mm conforme ABNT NBR 7211/2005; • Massa unitária aparente 1.500 kg/m³ (+/- 5%); MARCA: Própria	M3	4.500	106,33	478.475,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.445.935,00 (Sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CBAA ASFALTOS LTDA.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2023.

Narson de Sá Galeno

Subprocurador-Geral

Decreto n.º 1152/2023

Protocolo 27046

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicada no Diário Oficial do Estado n. 7984 de 17/08/23.

Ata de Registro de Preços nº 245/2023-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00059/PGE/2022.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 007/2023-CLC/PGE.

ONDE SE LÊ:

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CBAA ASFALTOS LTDA.

LEIA-SE:

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ENISA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.

Narson de Sá Galeno

Subprocurador-Geral

Decreto n.º 1152/2023

Protocolo 27044

Polícia Civil**PORTARIA N.º 230, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2332.0173/2023 PATRIMÔNIO - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo-ATP/DGPC, SIAPE n.º 1019229; **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 947466 e **WILSON DA COSTA SILVA**, Agente Administrativo-ATP/DGPC, Matrícula n.º 495824, que se deslocarão desta capital Macapá/AP, ao município de Oiapoque/AP, no período de 11 a 13.09.2023, a fim de realizar o Inventário de bens 2023, na DP daquele município.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **03 (três)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 27013

PORTARIA N.º 225, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0049/2023-DAA/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1012843; **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA**, Agente de Polícia Civil - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 3038029 e **EDMUNDO PONTES DA COSTA**, Agente de Polícia Civil - DEPOL/DPI, Matrícula n.º 311057, que se deslocarão ao município de Tartarugalzinho/AP, no período de 20 a 26.08.2023, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **07 (sete)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 27022

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 445/2023- FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de materiais permanentes, conforme Processo SIGA n.º 00006/FREBOM/2023 de acordo com a lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

Art. 2º - O processo tem como objeto a aquisição EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO a fim de atender às necessidades do Corpo de Militar do Estado do Amapá;

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

CAP QOABM **ALEX COSTA ARAÚJO**. Mat. 475343;
CAP QOCBM **MARLÚCIO ANDERSON DA CONCEIÇÃO TRAJANO**. Mat. 1195549;
3º SGT QPCBM **GERLLYSON OLIVEIRA SILVA**. Mat. 1159089;
SD QPCBM **ROBERTO MULLER BAIA AZEVEDO**. Mat. 1159739.

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 26946

PORTARIA Nº 468/2023 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 17/2023-CCONV/CBMAP, referente ao Processo SIGA nº 00002/FREBOM/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023 - CLC/CBMAP, Projeto Básico nº 02/2023 - DPLAN/DAG de acordo com a lei 8.666/1993.

Art. 2º - O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1133, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68908-126, Macapá-AP, cuja a finalidade é a instalação e funcionamento do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CSAU/CBMAP.

Art. 3º - A comissão de fiscalização deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização da empresa com emissão de relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência do Contrato.

TEN CEL QOSBM DENT DANIEL DE **MORAES** LUCAS, Mat. 1069888;

TEN CEL QOSBM ENF FEM **DANIELA** CORREA FEIO, Mat. 1069780;

MAJ QOSBM FARM FEM **ARIADINY** MENESES DOS SANTOS, Mat. 1069756.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 26948

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020 - DAG/CBMAP**

Processo PRODOC n.º 0015.0445.3112.0009/2021.
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. **Contratada:** TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta e Décima Sétima do Contrato nº. 11/2020 - DAG/CBMAP, respectivamente, Da Dotação Orçamentária e Do Preço e Do Prazo de Vigência. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, IV e § 2º, Art. 65 e demais legislações aplicáveis à matéria. **Vigência:** 12 (doze) meses, de 30/09/2023 à 29/09/2024. **Data de Assinatura:** 16 de agosto de 2023.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOC BM
Comandante-geral do CBMAP

Protocolo 26985

Representação do Amapá em Brasília**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO À ATA
DEREGISTRO DE PREÇO
CONTRATO n. 002/2023-SEAB**

Processo Eletrônico n.º 0048.0903.2301.0001 /2023-UCC-SEAB

Termo de Adesão n. 001/2023-UCC-SEAB

Parecer Jurídico Referencial n. 03/2021-PLCC/PGE-AP

Objeto: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Empresa contratada: CERRADO VIAGENSEIRELI-EPP, CNPJ n. 26.722.189/0001-10, situada SRTVN QD 702 CONJ P SL 1133 Ed. Brasília Rádio Center, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-000, TEL: 61 3202 4401. **Valor e Dotação Orçamentária:** O preço estimado do objeto foi estabelecido no valor anual/total de R\$ 81.318,75 (oitenta e um mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), que serão pagos de acordo com a certificação do serviço, consignado no orçamento sob o Elemento de despesa: 339033, Programa de Trabalho: 1.08.101.04.12 2.0005.2618.0.1600000 e Fonte 500. **Data de assinatura:** 09/08/2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Brasília-DF, 18 de Agosto de 2023
DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO N. 0394/2023-GEA

Protocolo 27075

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA
EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
- SEAB****Aviso de intenção de Contratação de Serviço.**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n. 012/2023-SEAB, que delega competência para a prática dos atos administrativos no âmbito da Secretaria, e pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, RESOLVE: Tornar público a intenção de Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços Continuados, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas áreas de **Limpeza** (com fornecimento de insumos), **Copeiragem** e **Motorista** para atender a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília - SEAB, pelo período inicial de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via e-mail administracao@seab.ap.gov.br até as 18 horas do dia 30 de agosto de 2023. Informações devem ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

Brasília, 18 de Agosto de 2023
DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 27095

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA
EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
- SEAB**

Aviso de intenção de Contratação de Serviço.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n. 012/2023-SEAB, RESOLVE: Tornar público a intenção de Contratação de ME/EPP e MEI (Micro Empresário Individual) para prestação dos serviços de

manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, para a realização de serviços eventuais diversos nas instalações prediais da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília - SEAB. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via e-mail administracao@seab.ap.gov.br até as 18 horas do dia 30 de agosto de 2023. Os interessados deverão realizar vistoria previamente do local que será realizado os serviços (acima citado), em horário comercial, previamente agendado. Informações devem ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

Brasília-DF, 18 de Agosto de 2023
DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES
SECRETÁRIO ADJUNTO-SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 27097

PUBLICIDADE

**VEM
VACINAR
CONTRA
A GRIPE.**

**PROCURE
JÁ UMA
UBS!**

UBS
A GRIPE

SUS

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1020/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0028616-55.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4412093/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086256-8	CLAUDILENE MIRA ROCHA	A/07	A/08	28/06/2017
			A/08	A/09	01/03/2018
			A/09	A/10	01/09/2019
			A/10	A/11	01/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 27020

PORTARIA Nº 1021/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0007481-50.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4424894/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0086815-9	VALERIA TIAGO DA COSTA	3ª/VI	2ª/II	Sem Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/II	02/03/2018
			2ª/II	2ª/III	12/04/2018
			2ª/III	2ª/IV	12/10/2019
			2ª/IV	2ª/V	12/04/2021
			2ª/V	2ª/VI	12/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 27025

PORTARIA Nº 1022/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0012233-65.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4425073/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112262-2	ELISABETH DE ALMEIDA VALES	C/06	C/07	15/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 27028

PORTARIA Nº 1023/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial,

referente ao **Processo N 0045046-82.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4425957/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063216-3	DORALICE CAMPELO NASCIMENTO	2ª/VI	1ª/II	01/11/2020
			1ª/II	1ª/II	08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 27031

PORTARIA Nº 1024/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0037323-12.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4425925/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS/AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033319-0	JACILEIA MIRIAN CANTUÁRIA ALMEIDA	ESPECIAL/IV	ESPECIAL/V	29/12/2017
			ESPECIAL/V	ESPECIAL/VI	29/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 27033

PORTARIA Nº 1025/2023-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 003/2023-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **V. CAMPOS & SOUZA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Adriano dos Santos Santos	0118932-8-02
Gestor Suplente	Gilvan de Oliveira Barbosa	0966688-5-01
Fiscal do Contrato	Wanderney Raimundo da Luz Brito	0046165-2-02
Fiscal Suplente	José Carlos Lima Bastos	0962453- 8-01

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria nº 504/2023 - SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.907, Pág. 29, de 27 de abril de 2023.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art.4º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 27035

PORTARIA Nº 478/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0832.1294.0048/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA	0025151-8-01	SEED

PORTARIA Nº 136/03-2022-CGP/SEAD, de 17/03/2022

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/05/2003 a 03/05/2008
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 02/05/2003 a 30/04/2008

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício
Protocolo 27081

PORTARIA Nº 479/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 2034/2021- SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0363.1294.0017/2023.

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
MARIA VERISSIMA DE SOUZA MENDES	0049966-8-01	SEED

PORTARIA Nº 347/12-2006 de 06/12/2006-DRH/SEAD

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 10/04/2001 a 08/04/2006
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 03/05/2003

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício
Protocolo 27083

PORTARIA Nº 480/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0363.1294.0018/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
ELISÂNGELA SILVA FERREIRA	0043479-5-01	SEED

PORTARIA Nº 582/07-2019-CGP/SEAD, de 04/07/2019

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 25/02/2012 a 24/02/2017
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 24/06/2012 a 23/06/2017

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício
Protocolo 27098

PORTARIA Nº 481/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 2034/2021- SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0363.1294.0016/2023.

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
ALESSANDRA CARLA GONÇALVES DE SOUZA	0049966-8-01	SEED

PORTARIA Nº 106/07-2003 - DRH/SEAD de 22/07/2003.

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/02/1997 a 19/09/2002
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 21/02/1997 a 22/03/2002

PORTARIA Nº 356/07-2012 - DRH/SEAD de 20/07/2012

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 20/09/2002 a 18/09/2007
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 23/03/2002 a 22/03/2007

PORTARIA Nº 158/03-2022 - CGP/SEAD de 25/03/2022

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 20/02/2007 a 10/12/2013
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 23/03/2007 a 07/09/2014

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício
Protocolo 27089

PORTARIA Nº 482/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est. do Meio-Ambiente - SEMA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
----	-------------------	-----------	--------------------	----------

1	ELI DE ARAUJO MACHADO 0037.0624.2002.0001/2023	0049638-3-01	01/07/2003 a 29/06/2008	14/08/2023 a 11/11/2023
---	---	--------------	-------------------------	-------------------------

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 27090

PORTARIA Nº 483/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0363.1294.0015/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
EUNÚBIA RODRIGUES DA SILVA	0031886-8-01	SEED

PORTARIA Nº 648/07-2019-CGP/SEAD, de 16/07/2019	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 05/05/1999 a 04/05/2004
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 04/05/1999 a 04/05/2004

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo 27091

PORTARIA Nº 484/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JUCIREMA NUNES DA SILVA 300101.0077.3571.0061/2023	0033040-0-01	16/07/2014 a 16/07/2019	01/09/2023 a 30/10/2023 01/01/2024 a 30/01/2024
2	MANOEL OEDSON DE ARAUJO COUTINHO 0002.0197.0085.0016/2023	0109929-9-01	11/01/2013 a 10/01/2018	16/09/2023 a 15/10/2023 15/02/2024 a 15/03/2024 15/06/2024 a 14/07/2024
3	ROSA MARIA VIEIRA DA SILVA 0002.0197.3013.0040/2023	0051719-4-01	06/09/1999 a 04/09/2004	11/09/2023 a 10/10/2023 04/12/2023 a 02/01/2024 01/02/2024 a 01/03/2024

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 27092

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/GEA/SEDEL****Processo Administrativo nº: 0003/2022SEDEL**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.577.0001-25, com sede na Rua General Rondon, s/nº - Central, Macapá-AP, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL**, órgão da Administração Pública Direta inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes 1335 - Centro - CEP 68.900-098 - Macapá/AP, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pelo Decreto nº 0021/2023 DOE/AP nº 7.825 de 03 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SCRITTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.350.613/0001-47, com sede na Rua Hamilton Silva nº 2074A, bairro Central, CEP 68.900-068 - MACAPÁ/AP, neste ato representada por **ANDREA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO, REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINAR O CONTRATO**, doravante denominada **CONTRATADA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu artigo 24, inciso V e suas alterações, Parecer Jurídico nº 803/2022/PLCC/PGE/AP e demais disposições legais.

OBJETO: A Contratação de empresa terceirizada para execução de serviços de materiais esportivos para execução dos convênios federais nº 896922/2019 e nº 888853/2019 a serem realizado na Cidade de Macapá, no Estado do Amapá - AP, através da **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**, conforme condições, especificações e quantitativo constante nos Editais dos Pregões Eletrônicos nº 133/2021 3 118/2021/CLC/PGE

VALOR: R\$ 82.272,96 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) conforme dotação orçamentária: Fonte: 103, Programa: 0028 (fomento ao esporte e lazer comunitário), ação: 29.101.127.813.2455 e Natureza de Despesa: 339039.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados **a partir da publicação do respectivo Extrato na Imprensa Oficial**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Contrato, as partes elegem a Comarca de Macapá.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2023 de

José Rudney Cunha Nunes
Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
CONTRATANTE

Andrea Helena dos Santos Ribeiro
SCRITTA EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 27048

ERRATA SEDEL/2023

O ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0021/2023, publicado no DOE/AP nº 7.825 de 02/01/2023, resolve Retificar o Extrato do termo aditivo de 25% do contrato nº 001/2022 firmado entre a empresa GIBSON & REGIO inscrita no CNPJ nº 17.065.080/0001-66.

RESOLVE:**RETIFICAR 1º termo Aditivo de 25% do contrato nº 001/2022 - SEDEL/GEA/AP****ONDE SE LÊ:**

1º termo Aditivo de 25% do contrato nº 001/2022 - SEDEL/GEA/AP

LEIA - SE:

2º termo Aditivo de 25% do contrato nº 001/2022 - SEDEL/GEA/AP

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente 1º Termo Aditivo de 25% (vinte por cento) acréscimo ao contrato nº 001/2022 - SEDEL/GEA/AP,

refere-se, a 11 (onze) agentes de limpeza;

LEIA-SE**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente 2º Termo Aditivo de 25% (vinte por cento) acréscimo ao contrato nº 001/2022 - SEDEL/GEA/AP, refere-se, a 09 (nove) agentes de limpeza;

LEIA-SE**RETIFICAR: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REPACTUAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

Nº	Descrição	Valor inicial do contrato	Valor da repactuação	Valor do aditivo 25%	Valor do contrato
1	Contratação de empresa especializada prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização, copeiro, jardineiro, encarregado e carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e matérias como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e lazer - SEDEL	1.810.772,76	2.059.814,12	502.068,72	2.564.882,84

LEIA-SE

Nº	Descrição	Valor inicial do contrato	Valor da repactuação	Valor do aditivo 25%	Valor do contrato
1	Contratação de empresa especializada prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização, copeiro, jardineiro, encarregado e carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e matérias como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e lazer - SEDEL	1.810.772,76	2.059.814,12	452.693,19	2.512.507,31

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

SECRETÁRIO DA SEDEL

DECRETO Nº 021/2023

Protocolo 27015

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 13/2023-CEE/AP, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Benedita Rocha Barbosa Colares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5337/2023, com fundamento nos Artigos 8º, 12, 13, 61 e 62 do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010,

Considerando a Portaria nº 07/2023-CEE/AP, de 04 de julho de 2023;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Diligência por 15 (quinze) dias úteis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Benedita Rocha Barbosa Colares

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 26924

PORTARIA Nº 226/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1321.0045/2023 NEC - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Eliana Barbosa Lourenço** (Gerente NEC), **Águida Roberta da Silva Quaresma** (Pedagogo-MP2/NEC) e **Andrea Tavares Serra** (Técnica/NEC) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Itaúbal, (Comunidade Carmo do Macacoari - Area ribeirinha), **no dia 15 de Junho de 2023**, com intuito realizar monitoramento técnico pedagógico na Associação Família Agroecológica do Macacoari - AEFAM. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de junho de 2023.

Simone da Silva Guedes de Souza

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27018

PORTARIA Nº 215/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0139/2023 NCM - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA CASTELO** (TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA) **EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL** (CHEFE DE UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES) que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, do **dia 05 a 06 de abril de 2023**, tendo como objetivo acompanhamento e fiscalização do serviço de manutenção executado pelo prestador de serviço I L DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ n.º04.782.127/0001-60, na Escola Estadual Padaria, assim como, visita técnica na Escola Estadual Marinho do Cajari e Escola Estadual Vanda Cabete, bem como levantamento técnico na Escola Mineko Hayashida. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27021

PORTARIA Nº 261/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1371.0055/2023 USEGET - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL** (CHEFE DE UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES/ USEGET/SEED) que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, **no dia 18 a 20 de abril de 2023**, tendo como objetivo de visitar as escolas do município para verificar in loco a situação da reforma e estruturas físicas das unidades escolares. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27026

PORTARIA Nº 268/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0202/2023 NCM - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA CASTELO** (Técnico em Infraestrutura) **MANUEL FERNANDES SANCHES GOMES** (Técnico) e **ELTON MURICY NASCIMENTO** (Analista de Infraestruturada) sede de suas atribuições em Macapá - Ap, **no período de 05 a 07 de junho de 2023** para realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenções executado pelo prestador de serviço I L DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ n.º 04.782.127/0001-60, na Escola Estadual Padaria, assim como, verificar os serviços realizados nas escolas Mineko Hayashida e Sonia Henrique Dias, unidades escolares localizadas no Município de Laranjal do Jari. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27027

PORTARIA Nº 343/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0260/2023 ETI - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **EDILENE NASCIMENTO BARBOSA** (Pedagoga) e **DAIANE FERREIRA VILHENA**, (Pedagoga) da sede de suas atribuições, do Município de Macapá até o

Municípios de Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Itaúbal, **no período de 29 a 31 de maio de 2023**, com a finalidade de Aplicar Prova para a Formação de Cadastro Reserva para os Cargos de DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO e SECRETÁRIO ESCOLAR, do Processo Seletivo Simplificado, das Escolas do Novo Saber. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27030

PORTARIA Nº 348/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0076/2023 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o deslocamento dos servidores **AGECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS** (Professor), **AUGUSTO CEZAR BARBOSA BRITO** (Professor) e **FÁBIO FERNANDES DE PAULA** (Auxiliar Educacional), Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais-CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede Macapá até os Municípios de **Itaúbal, Cutias do Araguari, no período de 05 a 09/06/2023**, com objetivo de Capacitar os usuários das escolas públicas e privadas para atuarem na disseminação das ferramentas de coleta, funcionalidades do sistema e conceitos relacionados à coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2023. **Com ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27032

PORTARIA Nº 350/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0078/2023 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSELICE PANTOJA FERREIRA**, (Auxiliar Administrativo) **CLAUDIA LEITÃO DA CONCEIÇÃO PROIETTI** (Pedagoga) **SARA DAS MERCÊS RIBEIRO** (Professora) da sede de suas atribuições em Macapá, ate os municípios de Laranjal Do Jari e Vitória Do Jari, nos dias 05 a 09 de Junho de 2023, tendo como objetivo de Capacitar os usuários das escolas públicas e privadas para atuarem na disseminação das ferramentas de coleta, funcionalidades do sistema e conceitos relacionados à coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2023. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de maio de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27034

PORTARIA Nº 349/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0077/2023 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o deslocamento das servidoras **ANALIEZIA DA SILVA MARTINS** (Professor), **MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA** (Técnica em Assuntos Educacionais) e **TÂMARA FERNANDES VAREJÃO** (Assessora de Pesquisas Educacionais), Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede Macapá até os Municípios de **Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Pracuúba, no período de 05 a 09/06/2023**, com objetivo de Capacitar os usuários das escolas públicas e privadas para atuarem na disseminação das ferramentas de coleta, funcionalidades do sistema e conceitos relacionados à coleta do Censo Escolar da Educação Básica 2023. **Com ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27036

PORTARIA Nº 392/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1314.0092/2023 CEESP - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSÉ JOACIMAR GAMA DA SILVA** (Professor), **ROSE MARY PEREIRA DE ABREU** (Professora), **ANA MARIA PICANÇO SENA RAMOS** (Professora) e **EMERSON RAMOS DE SOUZA** (Coordenador da Educação Específica CEESP/SAPE), da sede de suas atribuições em Macapá até a Comunidade do Retiro do Pirativa - Macapá Rural, em 25 de maio 2023, com retorno no mesmo dia, para reunir com a comunidade Escolar da E.Q.E. Retiro do Pirativa, a fim de realizar o processo democrático para a escolha da nova gestão escolar. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27037

PORTARIA Nº 402/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0235/2023 CODNOPE - SEED

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CLEIBERTON RIULLEN SOUZA DOS SANTOS** (Coordenador de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais) **RODRIGO OLIVEIRA IKEGAMI** (Professor/Técnico do Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico) da sede de suas atribuições na cidade de Macapá, até a cidade de Goiânia/GO, nos dias 19 a 25 de junho de 2023, para integrarem como parte da delegação do Centro de Referência Paralímpico Brasileiro (CRPB) que participará da Conexão Paralímpica como consta no ofício anexo. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27039

PORTARIA Nº 400/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1294.0282/2023 SAGEP - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **GRAÇA MARIA DE LIMA REDIG** (Assessora Técnica Nível II), **MARCELO DE JESUS SANTOS CORREA** (Professor), **VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA** (Professora) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Escola Família Agroextrativista do Carvão no Município de Mazagão/AP, em 31 de maio de 2023 com retorno no mesmo dia, para realizar verificação in loco das condições indispensáveis ao funcionamento da Instituição Educacional, com vistas na renovação de reconhecimento de etapas e modalidades da Educação Básica. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27040

PORTARIA Nº 405/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1322.0086/2023 NEER - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Marco Antonio Pinheiro da Silva** (Professor) da sede de suas atribuições em Macapá até município de Tartarugalzinho, em 02 de junho de 2023, com retorno no mesmo dia, para participar do Encontro formativo da Proposta de Recomposição da Aprendizagem "Alfabetizar Letrando nos Saberes e Fazeres da Educação Quilombola" e a Educação Escolar Quilombola na E. Q. E. São Tomé do Aporema. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 31 de maio de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27041

PORTARIA Nº 407/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.3387.0039/2023 EERAB - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **RAIMUNDO TAVARES CARVALHO** (Professor de Matemática do Fundamental II) **MARIA SILVIA GONÇALVES DA GAMA** (Datilógrafo) que irão participar da feira da VIII MILSET BRASIL 2023 em fortaleza, **no período de 05 a 09 de junho de 2023. Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27042

PORTARIA Nº 411/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0209/2023 NCM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DIEIMISON CORRÊA DA SILVA** (Analista em Infraestrutura) Com a finalidade de representar esta SEED, na **Audiência e Inspeção Judicial** a ser realizada na **Escola Estadual Colônia de Água Branca**, localizada na comunidade de Colônia de Água Branca, no **Município de Serra do Navio/AP, no dia 02 de Junho de 2023. Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27043

PORTARIA Nº 417/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0110/2023 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DAIANE VILHENA FERREIRA** (COORDENADORA DA COGEAMISAPE) e **MIZUEL CARVALHO DE ALMEIDA** (TÉCNICO-COGEAMI) da sede de suas atribuições em Macapá para Visita Técnica/Assessoramento no município de **Porto Grande, no dia: 02 de junho de 2023, com retorno no mesmo dia. Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27045

PORTARIA Nº 425/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1374.0040/2023 NUINFO - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CLAUDIONOR PRAXEDES** (Professor) **MOZANIEL PALMERIM DA SILVA** (Professor) da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os municípios de Laranjal e Vitória do Jari, **nos dias 03 a 07 de julho de 2023**, para fiscalizar os pontos de internet entregues nas escolas. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27047

PORTARIA Nº 427/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0111/2023 CEESP - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **EMERSON RAMOS DE SOUZA** (CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar de Evento Étnico-Racial na Educação Básica: Desafio e Oportunidades para 2023-2026, no B Hotel, SHN Q. 5 Bl J Lote L - Asa Norte, O evento acontecerá **das 17h às 20h no dia 27 de junho** (seguido de coquetel até 21h) e **das 8h30 às 17h30 no dia 28 de junho**, em Brasília, DF. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27050

PORTARIA Nº 429/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1330.0105/2023 NIOE - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES** (Gerente do NIOE) e **DAIANE VILHENA FERREIRA** (Coordenadora da COGEAMI) da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Oiapoque, **no período de 13 a 15 de junho de 2023**, para execução do projeto PUXIRUM DA EDUCAÇÃO: todas as vozes no planejamento participativo, que tem como objetivo promover a escuta da comunidade escolar para elaboração de estratégias de planejamento. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de junho de 2023.

Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27051

PORTARIA Nº 432/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1362.0075/2023 NUTE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Rilson Torres Gomes** (Gerente do Núcleo de Transporte Escolar - NUTE) até a localidade do Curiaú - Macapá Rural, **no dia 07/06/2023 (quarta-feira)** O objetivo é atender as solicitações via Ofícios/Prodoc nº 280101.0077.1349.0036/2023; 280101.0077.3399.0028/2023 da E.E. José Bonifácio. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27052

PORTARIA Nº 436/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1295.0086/2023-CEBEP/SAPE/SEED.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **MARCOS DOS REIS** (Consultor do UNICEF), da sede de suas atribuições do Município de Macapá até o Município de Calçoene, **no período de 12 a 14 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da 1ª etapa de coleta de informações (Projeto Puxirum) para a construção do planejamento estratégico desta secretaria. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de junho de 2023.

Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27053

PORTARIA Nº 440/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1295.0088/2023 CEBEP - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Belcivaldo Pimentel de Matos** (Coordenador da Educação Básica e Profissional - CEBEP) que se deslocará do município de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Belém/PA, **no período de 12 a 15 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da reunião ordinária do Conselho Nacional de Educação, na condição de representante da Secretaria de Estado da Educação. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27054

PORTARIA Nº 439/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0192/2023 NEI - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **EDIELSO MANOEL MENDES DE ALMEIDA** (Técnico do NEI/CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari, **no período de 13 a 21 de junho de 2023**, para fazer acompanhamento de reforma da E.I.E. Aramirã, Aldeia Aramirã, Terra Indígena Wajãpi. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de junho de 2023.

Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27056

PORTARIA Nº 442/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0117/2023 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Emerson Ramos de Souza** (CEESP/SAPE/SEED,) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Escola Indígena Estadual Aramirã - no Município de Pedra Branca do Amapari, **no dia 13 de Junho de 2023**, a fim de articular entrada de Empresa para reparos na Escola Indígena Estadual Aramirã. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27059

PORTARIA Nº 441/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1292.0146/2023 SAPE - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Antônia Costa Andrade** (Secretária Adjunta de Políticas de Educação) da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, **no dia 12/06 às 10h** que participou da cerimônia de lançamento do compromisso nacional Criança Alfabetizada,. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27060

PORTARIA Nº 445/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0192/2023 NEI - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **EDIELSO MANOEL MENDES DE ALMEIDA** (Técnico do NEI/CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari, **no período de 13 a 21 de junho de 2023**, para fazer acompanhamento de reforma da E.I.E. Aramirã, Aldeia Aramirã, Terra Indígena Wajãpi. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27061

PORTARIA Nº 444/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0116/2023 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Rosilene da Costa Araújo** (Pedagoga CEESP/SAPE/SEED), **Diego Bruno da Silva Bentes** (Pedagogo CEESP/SAPE/SEED) **Maria Rosália Gomes de Farias** (Técnica CEESP/SAPE/SEED) e **Rose Mary Pereira de Abreu** (Técnica CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Escola Estadual Maria Cristina Botelho no Município de Porto Grande, a fim de participarem do PROJETO V CANTANDO MARABAIXO NAS ESCOLAS, **no dia 16 de Junho de 2023**, no horário de 8h às 18h. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27062

PORTARIA Nº 447/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1330.0143/2023 NIOE - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **EDINAIR TAVARES BRAZÃO** (Professora matrícula nº 2345934) **JOYCE FERREIRA DE CASTRO** (Professora matrícula 85521-9-01) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Municípios de Porto Grande e Serra do Navio, **no período de 19 a 21 de junho de 2023**, para execução do projeto PUXIRUM DA EDUCAÇÃO: todas as vozes no planejamento participativo, que tem como objetivo promover a escuta da comunidade escolar para elaboração de estratégias de planejamento. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27064

PORTARIA Nº 452/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1305.0158/2023 NEP - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **IRAIDES COSTA DA SILVA LIMA** (Gerente do NEFEI/CEBEP/SAPE), **AGNALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA** (Pedagogo - NEP/CEBEP/SAPE) que se deslocarão para os municípios de Pedra Branca do Amapari e Ferreira Gomes - AP, **no período de 19 a 21 de junho de 2023**, a fim de desenvolver o projeto PUXIRUM DA EDUCAÇÃO: todas as vozes no planejamento participativo, que tem como objetivo promover a escuta da comunidade escolar para elaboração de estratégias de planejamento. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de junho de 2023.

Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27065

Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27067

PORTARIA Nº 451/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0261/2023 CODNOPE - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **LEONICE LIMA DA SILVA** (Professora Formadora) que se deslocará da sede de suas atribuições em Calçoene até Macapá, **no período de 18 à 21 de junho de 2023**, para que esteja participando da a 3ª Formação de Formadores Locais do Programa Criança Alfabetizada. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27066

PORTARIA Nº 454/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0119/2023 CEESP - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Armilton Claudio da Silva** (Técnico/CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, nos dias 19 a 21 de junho de 2023, para execução do projeto PUXIRUM DA EDUCAÇÃO: todas as vozes no planejamento participativo, que tem como objetivo promover a escuta da comunidade escolar para elaboração de estratégias de planejamento. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 460/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0123/2023 CEESP - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **EMERSON RAMOS DE SOUZA** (CEESP/SAPE/SEED) que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Pedra Branca do Amapari, **no período de 19 a 21 de junho de 2023** a fim de Acompanhar a Entrada dos Médicos da Amazônia na Aldeia Aramirã, Terra Indígena Wajãpi. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27068

PORTARIA Nº 457/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0104/2023 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Ana Maria Picanço de Sena Ramos** (Gerente Interina) **Renata Silva de Oliveira** (técnica do NEER) e **Arimilton Claudio da Silva** (técnico da CEESP) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, às 7h30min, com destino a Escola Estadual Maria Cristina Botelho no Município de Porto Grande, **no dia 16 de junho de 2023**, para o Encontro de APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO do PROJETO CANTANDO MARABAIXO NAS ESCOLAS. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de junho de 2023.

Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27069

PORTARIA Nº 461/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1388.0151/2023 CRH - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ANA MARIA VIANA GUERRA DOS SANTOS** (Pedagoga) **MARTA ROSANGELA COSTA DOS SANTOS** (Professora Formada) **MARIA LÚCIA MONTEIRO BEZERRA** (Professora - EBTT) da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Oiapoque, para acompanhar vistoria nos ambientes e levantamento de informações das demandas necessárias e urgentes para a regularização do Polo Intercâmbio Oiapoque de responsabilidade do Estado do Amapá, **no período de 19 a 23 de junho de 2023. Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27070

PORTARIA Nº 462/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1478.0005/2023 GPE - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **BRUNA KAROLINE MARTINS SOUZA**, matrícula nº 0969380-7-02, (Gerente de Protagonismo Estudantil/SEED) que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Porto Grande, Ferreira Gomes, Calçoene e Lourenço, **no período de 19 a 24 de Junho** do corrente ano, objetivando a criação de Grêmios Estudantis e a Divulgação do Programa Parlamento Jovem Brasileiro que esta com as inscrições abertas para as escolas da rede estadual de Ensino Médio. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27071

PORTARIA Nº 464/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0267/2023 CODNOPE - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ALCIONE PEREIRA FONTENELE** (Professora/formada) **GRAZIANY MARTINS RIBEIRO** (PEDAGOGA) da sede de suas atribuições em Porto Grande - AP, até Macapá, **do dia 18 a 21 de junho de 2023**, tendo como objetivo Participar da 3ª Formação de Formadores Locais do Programa Criança Alfabetizada. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27072

PORTARIA Nº 466/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1388.0151/2023 CRH - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANA MARIA VIANA GUERRA DOS SANTOS** (Pedagoga) **MARIA LÚCIA MONTEIRO BEZERRA** (Professora EBTT) da sede de suas atribuições em Macapá/AP para Oiapoque/AP, no período de 21/06/2023 a 23 /06/2023, com saída às 08h (SEED) e retorno às 18h (Oiapoque), com a finalidade de acompanhar a vistoria nos ambientes e levantamento de informações das demandas necessárias e urgentes para a regularização do Polo Intercâmbio Oiapoque de responsabilidade do Estado do Amapá.

Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27073

PORTARIA Nº 474/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1295.0091/2023 CEBEP - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS** (Coordenador da Educação Básica e Profissional -CEBEP) da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até Brasília/DF, **do dia 18 a 20 de junho de 2023** tendo como objetivo participar da I REUNIÃO DOS FÓRUMS DE ENSINO MÉDIO E AVALIAÇÃO DO CONSED em Brasília. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27074

PORTARIA Nº 468/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0308/2023 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO** (Coordenadora ETI) **ISMENIA DA SILVA SUZUKI** (Assessor Técnico) da sede de suas atribuições no Município de Macapá até o Município de Cutias, no dia 14 de junho de 2023, com o objetivo de realizar diligências na Escola Estadual Lourimar Simões Paes. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27076

PORTARIA Nº 478/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1362.0093/2023 NUTE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **RILSON TORRES GOMES**(Gerente do Núcleo do Transporte Escolar/SEED) sede de suas atribuições em Macapá Urbano/AP até a localidade do Baillique/AP, **no período de 21 a 24 de junho de 2023**, com a finalidade de compor equipe do GEA para realização de diversos serviços na referida comunidade (censo, vacinação, orientações de contratação de pessoal, entre outros), conforme ordem superior. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27077

PORTARIA Nº 483/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0274/2023 CODNOPE - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **SIMONE LOPES ROSA** (Coordenadora Municipal do Programa Criança Alfabetizada) da sede de suas atribuições em Itaúbal - AP, até Macapá, **no período de 24 a 27 de maio de 2023** para participação na capacitação da 2ª Formação de Coordenadores Municipais do Programa Criança Alfabetizada. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27078

PORTARIA Nº 487/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1330.0155/2023 NIOE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES** (Gerente do NIOE), **CHRISTIANNE SIMONE VIEIRA TAVARES** (assessora técnica) **LUIZ CARLOS ROCHA** (assessor técnico) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque, **no período de 10 a 14 de julho de 2023**, para realização do mutirão de autenticidade em prol dos graduandos do Pólo UNIFAP Oiapoque **Com ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27080

PORTARIA Nº 486/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0277/2023 CODNOPE - SEED**

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **MARLENE DOS REIS VILHENA** (Professora classe A3) da sede de suas atribuições em Itauba - AP, até Macapá, **do dia 18 a 21 de junho de 2023**, tendo como objetivo Participar da 3ª Formação de Formadores Locais do Programa Criança Alfabetizada. **Com ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27082

PORTARIA Nº 515/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0106/2023 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **RENATA SILVA DE OLIVEIRA** (Técnica/NEER/CEESP/SAPE/SEED), **PAULO RODRIGUES BRITO** (Técnico/NEER/CEESP/SAPE/SEED) **MARCELO NYCK LEMOS GURJÃO** (Técnico da COREF) e **JÉSSICA ALAINY DE SOUSA BARBOSA** (Técnico da COREF) com objetivo de atender a solicitação da E.Q.E. Cachoeira do Rio pedreira através do ofício externo Nº 53/2023 Protocolo Nº 280101.0068.3076/2023 - UCAD-UCAD, Que através deste solicita uma inspeção na estrutura física com a máxima urgência dos técnicos da COREF na Escola em epigrafe no dia 26 de Junho de 2023. **Sem ônus do Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27084

PORTARIA Nº 540/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1362.0098/2023 NUTE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Rilson Torres Gomes** (Gerente do Núcleo de Transporte Escolar - NUTE) CPF 870.658.352-00 Matrícula nº 0978909-0-01 e **Carla Thaís Ribeiro da Luz**, Auxiliar Educacional, CPF 009.627.442-55, Matrícula nº 0116239-0-01 até o município de Cutias do Araguari, **no período de 05/07/2023 até 07/07/2023**, com a finalidade de realizar

visita técnica e aferições de rotas in locun. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27085

PORTARIA Nº 531/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1321.0079/2023 NEC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Eliana**

Barbosa Lourenço (Gerente do Núcleo de Educação do Campo - NEC) **Águida Roberta da Silva Quaresma** (técnica) **ARIMILTON CLAUDIO DA SILVA** (matricula funcional 621790-01) da sede de suas atribuições até o município de Mazagão, na comunidade do Carvão, **no dia 28/06/2023** do 'Evento de Visita do Presidente do Governo Autônomo de Príncipe ao Amapá' à referida escola. A visita tem por objetivo conhecer boas práticas de gestão pública e da criação de redes de relacionamento que promovam a aprendizagem, o compartilhamento e a aplicação de metodologias e ferramentas de gestão, gerando resultados sustentáveis para a administração pública e sociedade principenses. **Sem ônus do Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de junho de 2023.
Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 27088

EDITAL Nº 008/2023 - SEED/AP

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED, com observância a Instrução Normativa 001/2022-SEED, em consonância com a Lei nº 2.123, de 02 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a instituição do Programa Escola Melhor (PROEM) - Dinheiro Direto para quem cuida da Educação. Divulga **Edital de Chamada Pública nº 008/2023-SEED** para apresentação de Projetos, conforme termos definidos neste instrumento.

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa organizar um dos eventos mais emblemáticos do estado do Amapá: O desfile cívico das escolas. O conclave organizado há décadas relembra e celebra o processo de formação política do estado, desde a formação da capitania do cabo norte, até a contemporaneidade do Amapá Estado.

Este ano se apresenta uma proposta que celebra os 80 anos de Amapá. Oportunidade na qual se aproveita para homenagear as instituições que deram ensejo ao movimento de construção do estado nessas 8 décadas, mas principalmente valorizar a trajetória do povo do Amapá, que desde antes da formação política nacionalista eurocêntrica já vinha construindo a identidade cultural da região, através dos nativos que aqui viviam em Abya Yala. Ou seja: o projeto se apresenta como uma proposta de valorização da sociedade civil organizada, comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas, em um gesto cívico de interculturalidade e transculturalidade; transnacionalismo e plurinacionalismo. Promovido por um evento de cunho multicultural, ao se englobar sociedade política e civil no cenário de desenvolvimento e evolução do Amapá.

A elaboração, desenvolvimento e execução do projeto serão encampados pela Secretaria Estadual de Educação, através da Coordenação e articulação do GT "SEED em Movimento", formado para desenvolver projetos de cunho político educacional, de protagonismo estudantil. E seguirá as seguintes metas:

- Elaboração e lançamento do edital;
- Inscrições e seleção das escolas;
- Capitação e locação de recursos;
- Execução;
- Balanço.

2. JUSTIFICATIVA

O dia 13 setembro de 1943 é uma data significativa para o Estado do Amapá, pois foi neste dia que as terras amapaenses deixaram de ser uma extensão do Estado do Pará, transformando-se em Território Federal do Amapá por decisão do Governo Federal.

O Estado relembra e comemora essa data por entender que se tornou um marco para sua independência local,

tornando-se um dia celebrativo, além de ser extensivo ao ambiente cívico e nativista da Semana da Pátria.

Há, no entanto, uma carência em se colocar em tela esses valores cívicos ao lado de valores de cunho sociocultural, como os que serão apresentados nos subtemas que acompanham esse projeto. O desfile, nesse sentido, é uma oportunidade de se envolver a sociedade em torno dessas cosmovisões que colocam em relevo a cidadania e a democracia, como marcos de inserção social e autodeterminação dos povos.

Sendo assim, é um privilégio para todo o segmento educacional poder encampar esse brilhante projeto que abrange contornos cívicos, políticos e socioculturais, reunindo valores em voga no mundo globalizado como: governança inter-étnica, multiculturalismo e biopolítica. Isto é, não podemos medir esforços para que o desfile seja realizado colocando em destaque, acima de tudo, os elementos subjetivos da compreensão social, corroborando uma identidade, além de nacionalista, plurinacionalista e transcultural; além de estatal, pluriversa e multifocal.

Concluindo, a Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP, apresenta o **Projeto 13 de Setembro**, cuja execução acontecerá através do desfile cívico envolvendo as autoridades estaduais, da Secretaria de Educação, Gestores Escolares, Professores, Estudantes e Sociedade Civil em geral.

Portanto, o Governo do Estado do Amapá por meio da Secretaria de Estado da Educação através do Desfile Cívico Estudantil com o tema: Amapá 80 anos, trará para os desfiles além dos programas estruturantes que a Secretaria desenvolve junto às escolas, ações voltadas à cidadania e autodeterminação dos Povos, dentro de um ambiente escolar acolhedor, incentivando o resgate de nossa historicidade através de uma educação cidadã e humanística nas suas distintas modalidades, na busca da conscientização da sociedade para a organização da sociedade política e civil, visando construir uma identidade plurinacional e transcultural partindo do nosso ambiente educacional.

3. OBJETO

3.1 O objeto deste **Edital de Chamada Pública** constitui-se na apresentação de Projetos por Escolas Estaduais com interesse em participar do Desfile Cívico Estudantil do corrente ano com o tema **“Amapá 80 anos”**, a realizar-se no município de Macapá:

3.2 Eixo Central (zona norte, zona sul e Santana): **dia 13 de setembro/2023 às 16h;**

3.3 Santo Antônio da Pedreira: **dia 15 de setembro/2023 às 17h;**

3.4 Comunidade do Pacuí: **dia 16 de setembro/2023 às 17h.**

4. OBJETIVO GERAL:

Realizar o desfile cívico das escolas celebrando os 80 anos do Amapá, com foco na valorização do Povo que construiu sua história. E potencializar o protagonismo estudantil nos projetos políticos pedagógicos de cunho socioculturais do estado do Amapá.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5.1 Promover participação da sociedade nas ações voltadas à valorização de nossa historicidade dentro do ambiente escolar.

5.2 Inserir as Unidades Escolares nas ações pedagógicas e/ou Projetos que contribuem para a formação de valores cívicos e ético-sociais dos estudantes, para o exercício da cidadania de forma crítica, ativa e participativa.

5.3 Estimular na escola e sociedade a valorização do Povo do Amapá, sua história, cultura e ativismo social;

5.4 Colocar em evidencia através deste importante evento valores sociopolíticos em voga no mundo globalizado como: autodeterminação dos povos e plurinacionalismo, enfatizando o caráter informativo e formativo do sistema educacional;

5.5 Fortalecer as ações de Busca Ativa;

5.6 Promover a participação da sociedade no fortalecimento do vínculo do estudante com a escola.

5.7 Promover a integração dos agentes da sociedade no fortalecimento das políticas educacionais.

6. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

6.1 São elegíveis para fins de obtenção de recursos as Escolas e Centros Educacionais pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino.

6.2 As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Apresentar Projeto com a temática do desfile levando em consideração o subtema escolhido; (ANEXO)

b) Ter condições de executar o projeto apresentado com todos os seus objetivos e especificações;

c) Apresentar *release* da Instituição Escolar no máximo em 1 (uma) lauda;

d) Não será permitida a participação de instituição escolar que apresentar projeto inacabado ou com pendências nos seguintes itens obrigatórios:

1 Tema

2 Apresentação

3 Justificativa;

3 Objetivos:

3.1: Geral:

3.2: Específicos:

4 Descrição do desfile;

5 Quantidade de pessoas envolvidas;

6 Release da Instituição;

7 Planilhas com gastos e valor total do projeto;

8 Apresentar Declaração de Adimplência do Caixa Escolar.

7. CARACTERÍSTICAS E ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

7.1 Neste Edital de Chamada Pública, será aprovada apenas 01 (uma) proposta de projeto para cada Instituição Escolar de Macapá, Eixo Central (zona norte, zona sul e Santana) e as Comunidades do Pacuí e Santo Antônio da Pedreira.

7.2 A proposta do projeto a ser aprovada será aquela que atender as características de elegibilidade deste edital e apresentar o menor custo para execução do projeto de desfile.

7.3 As propostas apresentadas poderão ser agrupadas por NAES.

8. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

8.1 Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Educação-SEED, procederá voluntariamente à transferência de recursos previstos no Programa Escola Melhor (PROEM) - Dinheiro Direto para quem cuida da Educação, nas seguintes condições:

a) Diretamente para o Caixa Escolar responsável pela execução do Projeto;

b) Os valores a serem repassados levarão em consideração o quantitativo de escolas que apresentarem projetos e suas respectivas planilhas, com o detalhamento dos gastos para custeio do projeto aprovado, respeitando os limites orçamentários da Secretaria de Estado da Educação-SEED previstos para o PROEM.

8.2 Despesas financiáveis.

8.2.1 As escolas poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor, mediante a aprovação do projeto, nas despesas correntes tais como: material de consumo; aquisição de equipamentos para utilização no desfile cívico e contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) exclusivos para a apresentação da Unidade Escolar no desfile.

8.3 Despesas não financiáveis.

8.3.1 Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Estado:

a) Despesas que não estejam elencadas no item 6.1 deste Edital;

b) Despesas para a elaboração da proposta;

c) Despesas e ações de caráter sigiloso;

9. PRAZOS

9.1 Prazos do processo e de seleção das propostas:

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Lançamento do Edital	18/08/2023
Disponibilização no Diário Oficial	18/08/2023
Data final para envio da proposta e documentação complementar	25/08/2023
Divulgação dos Resultados	26/08/2023
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	28/08/2023
Prazo para análise dos recursos interpostos	29/08/2023
Publicação do resultado final	30/08/2023

a) O prazo para a interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na página do Diário Oficial do Estado do Amapá disponível em: <https://diofe.portal.ap.gov.br>

b) Os recursos serão propostos via Prodoc direcionado a Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional.

c) Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

9.2 Os resultados serão divulgados na página do Diário Oficial do Estado do Amapá disponível em: <https://diofe.portal.ap.gov.br>

10. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 A Unidade Escolar deverá **enviar sua Proposta de Projeto** via Prodoc para a Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional entre as 8 horas do dia 18 de Agosto de 2023 até as 17 horas do dia 25 de Agosto de 2023.

10.2 A proposta enviada para análise da Comissão Intersetorial do Desfile Cívico de 2023 deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 3.2 do presente Edital;

10.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Concedente.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Habilitação e Avaliação de Mérito.

11.1.1 Habilitação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

a) Confirmação da entrega da proposta de projeto em tempo hábil, conforme estabelecido nos itens 7.1 e 8.1 deste Edital.

11.1.2 Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Intersetorial do Desfile Cívico de 2023 referente a Portaria nº 093/2023-SEED que fará a Seleção de Propostas do Edital de Chamada Pública nº 008/2023-SEED, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

a) Na análise de mérito será observada a possibilidade de execução do projeto por parte da Unidade Escolar;

b) Análise da aplicação dos recursos em planilha detalhada contida no Projeto.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Para recebimento dos recursos, a Unidade Escolar deverá:

a) Comprovar que o caixa escolar está adimplente;

b) Ter o Projeto aprovado pela Secretaria de Estado da Educação-SEED.

12.2 Itens Financiáveis por escolas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR
Material de apoio	Banner 1x1,5m	R\$ 200,00
	Faixa 1x1,5m	
	Manutenção de Banda Marcial	R\$ 2000,00
Alimentação	Lanche (Sanduiches, bolos, sucos e água)	R\$ 5,00 por estudantes
Transporte	Aluguel de ônibus para escolas sem Banda Marcial	R\$ 400,00
	Aluguel de ônibus para escolas que possuem Banda Marcial	R\$ 800,00

13. DOS PARTICIPANTES

13.1 As escolas habilitadas poderão levar para o desfile o quantitativo de até 30 (trinta) estudantes;

13.2 Para as escolas que possuem Banda Marcial, poderão acrescentar além do quantitativo do valor estipulado no item 11.1, mais 50 estudantes, totalizando 80 (oitenta) estudantes.

14. DO EDITAL

14.1 Este Edital e seus Anexos serão publicados conforme cronograma na página do Diário Oficial do Estado do Amapá disponível em: <https://diofe.portal.ap.gov.br>

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas em legislação vigente, neste sentido, faz-se obrigatório que a Unidade Escolar atenda as seguintes orientações:

a) A entidade deverá apresentar relatório de execução em período estipulado pelo Secretaria de Estado da Educação-SEED após a realização do Desfile Cívico Estudantil de 2023;

b) O acompanhamento e a fiscalização serão realizados também pelas diversas Coordenadorias da Secretaria de Estado da Educação- SEED envolvidas no Desfile Cívico Estudantil de 2023;

c) Cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme a legislação vigente.

15.2 Revogação ou Anulação da Chamada Pública.

A qualquer tempo, o presente **Edital de Chamada Pública** poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Casos Omissos.

A Comissão Intersetorial do Desfile Cívico de 2023 resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente **Edital de Chamada Pública**.

16. ANEXOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.

16.1 Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I Sugestões de Subtemas para desenvolvimento dos projetos.

b) Anexo II Modelo do Projeto que a escola deverá encaminhar via Prodoc para a Coordenadoria de Educação Básica

e Educação Profissional.

16.2 Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através na Secretaria Adjunta de Políticas da Educação no setor da CEBEP/SEED.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009 /2023 - GEA

ANEXO I - DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

DESFILE

TEMA:

“Amapá 80 anos”

SUBTEMAS

Obs: Os Subtemas serão sugeridos por este edital e representado por pelotão compostos pelos NAES, conforme a descrição abaixo, sendo que cada escola que compõe o pelotão terá a responsabilidade de representar o subtema com a inteligibilidade que lhe aprás.

1.	Território e Recompensa: A luta pela vida e pela posse da terra. NAE 1
2.	Nacionalismo na Fronteira: Protecionismo amazônico e defesa do território. NAE 2
3.	Descolonialidade e independência no caminho da emancipação. NAE 3
4.	A busca por Democracia e a construção da mentalidade política no Amapá. NAE 4
5.	O Estado é a voz do Povo e a voz do Povo é a voz de Deus. NAE 5
6.	Direitos Humanos e Cidadania na formação da identidade sociocultural amapaense. NAE 6
7.	Educação, Justiça e respeito à vida, as portas para um novo mundo. NAE 7
8.	Autodeterminação dos Povos e Plurinacionalismo no torrão do cabo norte. NAE 8
9.	Resistência Tucuju: Viva e deixem viver os Povos Indígenas! NAE 9
10.	Um Grito de Liberdade: Os Quilombos e a emancipação da consciência humana. NAE 10
11.	O tempo passa e a Tradição fica; os desafios são reais: Que vivam as Comunidades Ribeirinhas e Tradicionais. NAE 11
12.	“Oito ou Oitenta”? Nada de discriminação ou intolerância na terra do Açã! NAE 12
13.	Mulheres empoderadas e a presença feminina nos espaços de decisão. NAE 13
14.	Educação ético-ambiental e socioecologia: os baluartes para a preservação da vida. NAE 14
15.	Crônicas, Mitos e lendas em nossas histórias; O Amapá em nossas memórias. NAE 15
16.	O mundo globalizado e aldeia global: o Amapá no caminho da internacionalização. NAE 16
17.	Transnacionalismo e interculturalidade: A sociedade se organiza e o estado cresce. NAE 17
18.	Crianças são o futuro, jovens o nosso presente; adultos são heranças e educação nossa esperança. NAE 18
19.	Oiapoque, Araguari e rio Jari, desde os tempos de Janary, resistência do povo Waiãpi. NAE 19
20.	Vento que sopra do norte, e se reinventa, no Amapá são outros 80! NAE 20

ANEXO 2 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

Proposta para DESFILE CÍVICO ESCOLAR (Chamada Pública nº 008/2023-SEED) Nome da Escola:

CAPA : DEFINIR O TEMA E SUBTEMA

1. **Identificação** (Nome da Escola ou NAE), se optar por um único Subtema descrever e acrescentar os nomes das escolas participantes e os dados dos Gestores.
2. **Objetivos** (Qual o(s) objetivo(s) da(s) escola(s) ao defender o Tema e Subtema:
3. Justificativa (Por que O PROJETO é importante e qual o **impacto na vida dos estudantes**? Fazer a defesa da importância em participar dessa grande ação.
4. **Descrição do desfile** (Pelotão (quantos), tema, subtema, organização dos elementos e enredo):
5. **Quantidade de pessoas envolvidas** - alunos, professores, técnicos e gestores:
6. Observação: Se tiver Banda Marcial identificar o nome da banda e o número de participantes.
7. **Release da Instituição** (síntese do projeto, proponente, finalidade, atores envolvidos, informações importante e relevante):

7. **Planilhas com gastos e valor total do projeto** (custos do projeto – item (produtos e/ou serviços), quantitativo, valor unitário, valor total):

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA	CUSTO	
			UNITÁRIO	TOTAL
Banner		Unidade		
Faixa		Unidade		
Manutenção de Banda Marcial		Unidade		
Lanche		Unidade		
Água		Unidade		
Aluguel de ônibus para escolas sem Banda Marcial		Unidade		
Aluguel de ônibus para escolas que possuem Banda Marcial		Unidade		
TOTAL GERAL				

Macapá _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Diretor(a)

Protocolo 27087


Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000049/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa prestadora prestadora de serviços de telecomunicações ALGAR TELECOM S/A, referente ao cumprimento de obrigações fiscais acessórias relativas ao ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista tendo as disposições do artigo 251 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415 c/c artigo 505 do Decreto nº. 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP;

Considerando os termos dos Convênios ICMS N.ºs 115/2003 e 126/98 e o disposto nos artigos 368 a 368-K do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente, e;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00121/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0080782023-7;

DECLARA

Cláusula primeira. Concedida a dispensa da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais-AIDF para emissão da Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21 e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22 para a empresa ALGAR TELECOM S/A, com sede na cidade de Uberlândia-MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Bairro Brasil - CEP 38.400-668,, inscrita no CNPJ/MF sob 71.208.516/0001-74 e filial em Macapá, Estado do Amapá, na Av Mamede A. da Silva nº 138, Parte, Bairro Jardim Equatorial, CEP 68.901-092, CNPJ nº 71.208.516/0166-82 e CAD-ICMS nº 03.027877-5.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 06 de julho de 2023
Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 27014

Secretaria de Meio Ambiente**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 017/2023**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 011, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0271/2021 - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa **SAMBAZON DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 07.294.662/0001-60, localizada RODOVIA SALVADOR DINIZ, 1500. REMÉDIOS. CEP: 68926-300 SANTANA/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA para fins DE PROCESSO INDUSTRIAL localizado na

RODOVIA SALVADOR DINIZ, 1500. REMÉDIOS. CEP: 68926-300 SANTANA/AP, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea
Número de pontos de captação: 1 (um)
Coordenadas geográficas: Latitude 00°03'5,8"S e Longitude: 51°08'31,3"W
Aquífero principal: Barreiras
Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas
Finalidades: Processo industrial
Regime de Captação:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	9,19	183,8
Fevereiro	28	20	9,19	183,8
Março	31	20	9,19	183,8
Abril	30	20	9,19	183,8
Maior	31	20	9,19	183,8
Junho	30	20	9,19	183,8
Julho	31	20	9,19	183,8

Agosto	31	20	9,19	183,8
Setembro	30	20	9,19	183,8
Outubro	31	20	9,19	183,8
Novembro	30	20	9,19	183,8
Dezembro	31	20	9,19	183,8

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **10 anos**, a contar da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Dec. nº. 0011/2023

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Encaminhar à SEMA o Relatório fotográfico sobre a instalação do hidrômetro. **Prazo: 90 (noventa) dias** a contar da assinatura desta Portaria;
3. Encaminhar **semestralmente** a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. **Prazo: mês de Fevereiro / mês de Agosto**

4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas nesta Portaria de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
8. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
9. Não exaurir, em hipótese alguma, o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 26936

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 018/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº **0037.0285.2002.0135/2023** - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a Prefeitura Municipal do Oiapoque, CNPJ/CPF nº 05.990.445/0001-80, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de abastecimento humano, através de 01 (um) poço tubular, localizado na Avenida/RUA Santos Dumont; Nº347, Bairro Centro, CEP 68005-090, no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea
Número de poços: 01 (um)
Coordenadas Geográficas: 3° 51'42.10"N / 51° 47'49.47"S.
Aquífero: Transfronteiriço
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio Oiapoque
Finalidade: Abastecimento do Aeródromo do Oiapoque
Regime do Poço N° 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	5	3	15
Fevereiro	28	5	3	15
Março	31	5	3	15
Abril	30	5	3	15

Maio	31	5	3	15
Junho	30	5	3	15
Julho	31	5	3	15
Agosto	31	5	3	15
Setembro	30	5	3	15
Outubro	31	5	3	15
Novembro	30	5	3	15
Dezembro	31	5	3	15

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **10 anos**, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária do Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 0011/2023

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá à proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Encaminhar à SEMA o Relatório fotográfico sobre a instalação do hidrômetro. **Prazo: 90 (noventa) dias** a contar da assinatura desta Portaria;
3. Encaminhar **semestralmente** a SEMA as informações

de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. **Prazo: fevereiro / agosto;**

4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas nesta Portaria de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

8. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

9. Não exaurir, em hipótese alguma, o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 26939

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

Retifica-se publicação do extrato de Convênio nº 004/2023-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 7.981, pág. 30, circulação em 14 de agosto de 2023.

Onde se lê: (...)

"VALOR TOTAL:

3.347.688,01 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo), sendo R\$ 3.344.340,36 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 3.347,65 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos), relativos à contrapartida do Município de Amapá."

Leia-se: (...)

"VALOR TOTAL:

3.347.688,01 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo), sendo R\$ 3.344.340,36 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 3.347,65 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco e cinco centavos), relativos à contrapartida do Município de Amapá."

Macapá/AP, 18 de agosto de 2023.
Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº: 0032/2023

Protocolo 26963

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0566/2023-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.1739.0175/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Idelfonso Silva, Lúcia Nilda Mendonça da Silva, Otávio Eutíquio Vasconcelo Pinheiro da Silva, Carlos Augusto da Silva Pereira, Amerson da Costa Marmalade, Jorge Moraes Penha, Kelson Getúlio Alves de Almeida e José Nazareno Lima Tavares**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, no período de 23 a 26 de agosto de 2023, a fim de participar da 23ª Reunião de Plenária Ampliada do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de agosto de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26974

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.1870.0118/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0552/2023-SESA de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7981 de 14 de agosto de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...Sindicância Acusatória..."

LEIA-SE: "...Sindicância Investigativa..."

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de agosto de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 26973

EXTRATO DE DECISÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**PROCESSO Nº 0002.0386.3263.0010/2022**

SAIBAM TODOS QUANTO PUDER que a empresa **MUNDIMED HOSPITALAR EIRELI EIRELI** - CNPJ: 05.580.442/0001-78 End.: AV COQUEIRO/Nº 431 /BRASIL NOVO/ MACAPA, sobre os fatos descritos no PROCESSO Nº 0002.0386.3263.0010/2022, está sujeita a **Advertência** pelo prazo de 12 MESES, a contar de 14 de agosto de 2023, com sucedâneo no Art. 87, inciso I da lei 8666 de 1993. A demora excessiva na entrega de medicamentos é um fator que não pode ser tolerado, uma vez que gera impactos negativos para o atendimento de pacientes e causa um estoque negativo na central de abastecimento. Ressalta-se que a referida empresa não entrou em contato com o órgão demandante, justificando o atraso dos item. Signatário: **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 26999

EXTRATO DE DECISÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**PROCESSO Nº 0002.0386.2532.0003/2022**

SAIBAM TODOS QUANTO PUDER que a empresa **D.M.A. MARCIEL E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 08.865.466/0001-61 Rodovia Josmar Chaves Pinto, Nº 300 /BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO / MACAPÁ / AP /CEP: 68.903-197, sobre os fatos descritos no PROCESSO Nº 0002.0386.2532.0003/2022, está sujeita a **Advertência** pelo prazo de 12 MESES, a contar de 14 de agosto de 2023, com sucedâneo no Art. 87, inciso I da lei 8666 de 1993. A demora excessiva na entrega de medicamentos é um fator que não pode ser tolerado, uma vez que ocasiona agravo ao tratamento dos usuários e ainda geram desabastecimentos que causam impactos profundamente negativos. Signatário: **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 27000

EXTRATO DE DECISÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**PROCESSO Nº 0002.0386.3262.0019/2022**

SAIBAM TODOS QUANTO PUDER que a empresa **C M P AINETTE, COM, IMP E EXP DE MEDIC E MAT MED HOSP LTDA**- CNPJ:04.269.484/0001-20 End AV GALEÃO/ Nº 14/ MARACANGALHA/ BELÉM/ PA, sobre os fatos descritos

no PROCESSO Nº 0002.0386.3262.0019/2022, está sujeita a **Advertência** pelo prazo de 12 MESES, a contar de 14 de agosto de 2023, com sucedâneo no Art. 87, inciso I da lei 8666 de 1993. A demora excessiva na entrega de medicamentos é um fator que não pode ser tolerado, ocorre que a empresa C & MP AINETTE não informou sobre o atraso da entrega do restante dos itens, nem solicitou dilação de prazo até a data final para a entrega do item, constante na Ordem de Fornecimento. Ressalta-se que tal conduta põe em risco a saúde pública, uma vez que a demora em entregar os produtos arrematados poderiam ocasionar desabastecimento da rede pública de saúde. Signatário: **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 27001

EXTRATO DE DECISÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 0002.0386.3263.0013/2022

SAIBAM TODOS QUANTO PUDER que a empresa **PONTUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** - CNPJ: 09.465.191/0001-31, End: AV Professora Cora de Carvalho/ N ° 2945/ SANTA RITA / MACAPÁ/AP, sobre os fatos descritos no PROCESSO Nº 0002.0386.3263.0013/2022, está sujeita a **Advertência** pelo prazo de 12 MESES, a contar de 14 de agosto de 2023, com sucedâneo no Art. 87, inciso I da lei 8666 de 1993. A demora excessiva na entrega de medicamentos é um fator que não pode ser tolerado, visto que são de grande importância os itens e a demora pode ocasionar o agravamento ao tratamento dos usuários. Ressalta-se que a empresa, mesmo sabendo da urgência da aquisição, não se mostrou comprometida com a efetivação imediata da entrega, pois em nenhum momento comunicou esta secretária sobre os motivos que justificassem a entrega de forma parcial e/ou em atraso, só depois de notificada se manifestou. Signatário: **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 27002

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL N. 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS VINCULADOS: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO AMAPÁ, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ E POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Dispõe sobre a instituição de protocolos de atendimento

humanizado a grupos vulnerabilizados no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, representada pelo Secretário **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, em conjunto com os chefes das instituições vinculadas, quais sejam: **CÉZAR AUGUSTO VIEIRA**, Delegado-geral da Polícia Civil do Amapá; **CEL PM ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA**, Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá; **CEL BM ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS**, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá; e **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Diretor-Geral da Polícia Científica do Amapá, e

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Federal 11.436, de 15 março de 2023**, que estabeleceu os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci 2, no biênio 2023-2024;

CONSIDERANDO que o Pronasci 2 tem como eixos prioritários **(I) fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres;** **(II) fomento às políticas de segurança pública, com cidadania e foco em territórios vulneráveis e com altos indicadores de violência;** **(III) fomento às políticas de cidadania, com foco no trabalho e no ensino formal e profissionalizante para presos e egressos;** **(IV) apoio às vítimas da criminalidade;** e **(V) combate ao racismo estrutural e aos crimes decorrentes;**

CONSIDERANDO o disposto no **art. 80 da Lei Estadual n. 0811, de 20 de fevereiro de 2004**, que dispõe que a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública tem por finalidade formular e coordenar a execução da política de justiça e segurança pública do Estado, estabelecer diretrizes do sistema prisional, apoiar e supervisionar operacionalmente a integração das atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer atribuições correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente seguro e confiável para a sociedade através de um atendimento humanizado por parte dos agentes de segurança pública, bem como que é imperioso abordar e encaminhar os cidadãos em situações de vulnerabilidade, considerando suas necessidades e expectativas, sem qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO que a qualificação continuada dos servidores da segurança pública proporciona desenvolver habilidades de comunicação, empatia e resolução pacífica de conflitos para melhor interação com a população;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma

relação de confiança e respeito com a comunidade para o sucesso de investigações e prevenção de crimes, de evitar abusos por parte dos agentes de segurança pública e reforçar práticas de controle social inaceitáveis em uma sociedade democrática;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Justiça e Segurança Pública reconhece a capacitação como um investimento contínuo na qualidade da segurança pública e no bem-estar da sociedade e do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta e integrada entre os órgãos e entidades vinculadas de Segurança Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como política de segurança pública, o uso de protocolos de atendimento humanizado destinados a grupos vulnerabilizados, construídos mediante participação dos servidores públicos das entidades vinculadas à Sejusp, bem como de representantes dos segmentos sociais vinculados aos grupos vulnerabilizados.

Art. 2º A adoção dos protocolos por parte dos órgãos e entidades vinculadas garante a integralidade do sistema de segurança pública estadual, bem como confere segurança jurídica aos servidores em suas ações, mediante condutas previamente estabelecidas como procedimentos padronizados.

Art. 3º Os protocolos de atendimento humanizado têm como objetivos:

I. Garantir o respeito aos direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente de suas características pessoais;

II. Contribuir para a construção de confiança entre os cidadãos e as forças policiais;

III. Reduzir conflitos e situações de confronto, favorecendo a resolução pacífica de situações de risco ou violência;

IV. Melhorar a imagem institucional das instituições de segurança pública;

V. Prevenir práticas inadequadas ou excessivas por parte dos agentes de segurança;

VI. Permitir uma melhor compreensão das necessidades e realidades da comunidade;

VII. Fortalecer a mediação e negociação em situações desafiadoras; e

VIII. Contribuir para o gerenciamento do estresse e resiliência emocional dos profissionais de segurança.

Art. 4º Serão instituídos protocolos de atendimento humanizado para os seguintes grupos vulnerabilizados:

I. Crianças e adolescentes;

II. Mulheres;

III. Pessoa com Deficiência

IV. Pessoa Idosa;

V. População Negra

VI. Povos indígenas;

VII. População LGBTQIA+.

Parágrafo único. Outros protocolos de atendimento a grupos vulnerabilizados poderão ser incluídos no rol

acima estabelecido, mediante alteração do presente instrumento.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública disponibilizará aos servidores e à sociedade civil sítio eletrônico, sob o domínio www.segurancahumanizada.ap.gov.br, com a publicação de todos os protocolos oficialmente instituídos e aprovados, com ampla divulgação e acesso público.

Art. 6º Cópia da presente Portaria será encaminhada ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a todas as entidades vinculadas, cuja adoção se torna impositiva aos órgãos de segurança pública a partir da publicação deste instrumento.

Art. 7º A Ouvidoria da Sejusp/AP será responsável pelo recebimento de elogios, reclamações, solicitações, sugestões e denúncias de descumprimento dos protocolos instituídos, bem como pela fiscalização ativa em todas as unidades de atendimento, dando ciência ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública para o devido encaminhamento.

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-geral da Polícia Civil do Amapá

CEL PM ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá

CEL BM ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor-Geral da Polícia Científica do Amapá

Protocolo 27012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0035/2023 - FUNSEP/AP - Processo SIGA Nº 00013/FUNSEP/2023 (Pregão Termo de Inexigibilidade 00013/ FUNSEP/2023) e seus anexos. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CURSO TÉCNICAS DE ENTREVISTA, INTERROGATÓRIO E DETECÇÃO DE MENTIRAS, de forma presencial, visando atender as demandas de capacitação de servidores do órgão Polícia Civil do Estado do Amapá - PCAP, integrante do FUNSEP/AP, conforme Plano de Ação 2022 do Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 33.90.39, Ação: 2051, Empenho nº 2023NE00143, de 16/08/23, no valor de **R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil seiscientos e oitenta reais)**. Vigência: 60 dias, com início na data de 17/08/2023. Contratada: **THOMPSON TREINAMENTOS EM ANÁLISE COMPORTAMENTAL LTDA**, CNPJ nº 36.756.920/0001-81, Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 26982

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023-SEJUSP

Processo PRODOC nº
0023.0279.1896.0027/2023-FUNSEP/SEJUSP -
Processos SIGA nº 00014/PGE/2022, SIGA PU nº 00009/
FUNSEP/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO do Contrato nº
26/2023-FUNSEP, houveram erros materiais de digitação,
no tocante a nota de empenho e ao valor, indicados na
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E DO PREÇO, ficando CORRIGIDO da seguinte forma:
Onde se lê: “Empenho nº 2023NE00090, de 06/06/2023,
no valor de **R\$ 243.383,80 (duzentos e quarenta e três
mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**”.
Leia-se: “Nota de Empenho nº 2023NE00122, de
31/07/2023, no valor de **R\$ 78.174,13 (Setenta e oito mil
e cento e setenta e quatro reais e treze centavos)** e Nota
de Empenho nº 2023NE00121, de valor de **R\$ 8.079,19
(Oito mil e setenta e nove reais e dezenove centavos)**”.
Os demais termos, itens e cláusulas do Contrato nº
26/2023-FUNSEP, aqui não referidas permanecem
inalterados. Contratada: **COMPANHIA HOSPITALAR
LTDA**, CNPJ nº 09.251.627/0001-90. Contratante:
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 05.536.092/0001-42.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO-DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 26961

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº343/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas
atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20
de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com
o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de
2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 108/2023 -
GAB/SIMS e Processo nº274/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora : **Karina
Alfaia Azevedo**, Ger. Setorial - CARTI, que se deslocará
da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município
de **Oiapoque**, no período de **18 a 25 de agosto de 2023**,
com o objetivo de Participar de ação humanitária de
entrega de Kits de alimentos de segurança alimentar para
atender as famílias indígenas e situação de vulnerabilidade
alimentar e nutricional no município de Oiapoque através
do decreto n. 6621 de 20 de julho de 2023

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 26957

PORTARIA Nº344/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições
que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de
2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII
do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 13.019/14,
as Servidoras **Marcela Vieira Viana**, Assistente
Administrativo e **Marina Araújo de Oliveira**, Assistente
Administrativo, todas efetivas do Quadro do Governo do
Estado do Amapá - GEA, sob a presidência da primeira,
para constituírem a Comissão de Monitoramento e
Avaliação do **Termo de Fomento nº 004/2023 - SIMS**
que trata do Processo 0051.0605.2653.0004/2023 -
GAB APOIO/SIMS, firmado entre o Governo do Estado
do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão
e Mobilização Social-SIMS/Federação Amapaense de
Esportes Eletrônicos - FEAPEE, cujo objeto trata do
repasso financeiro para a execução do **Projeto FESTIVAL
AGOSTO DA JUVENTUDE 2023**.

Art. 2º - A presente comissão terá o mesmo prazo do
referente Termo é de 60 (sessenta) dias, prorrogando-se
automaticamente caso sejam celebrados aditivos
contratuais.

Art. 3º O mandato da Comissão será contado a partir de
17 de agosto de 2023.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 26987

PORTARIA Nº345/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas
atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de
20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância
com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de
janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício
nº 310103.0077.3106.0347/2023 - NRC-CPS-SIMS e
Processo nº275/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras:**Iracyara**

Mendonça Pontes - Gerente do Núcleo de Renda e Cidadania e **Rosana dos Santos Sá** - Assistente Social - NRC/CPS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Oiapoque- AP, no período de **18 a 25 de agosto de 2023**, com o objetivo de participar de Ação Humanitária de entrega de Kits de alimentos de segurança alimentar, que tem como objetivo atender as famílias indígenas em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional no município de Oiapoque.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá - AP, 18 de agosto de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 27016

PORTARIA Nº346/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3023.0211/2023 - CPS/SIMS e Processo nº276/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Maisa Ferreria e Ferreira**- Assistente Social/CPS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município Oiapoque- AP**, no período de **18 a 25 de agosto de 2023**, com o objetivo de participar de Ação Humanitária de entrega de Kits de alimentos de segurança alimentar, que tem como objetivo atender as famílias indígenas em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional no município de Oiapoque.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 27049

PORTARIA Nº347/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0348/2023 - NRC/CPS/SIMS e Processo nº277/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras, **Elielme de Cassia Nery Pereira**, Assistente Social NRC/CPS, **Raimunda Isabel Viana**, Assistente Social- NRC/CPS e **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social- NSAN, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Oiapoque-AP, no período de **18 a 28 de agosto de 2023**, com o objetivo de participar de Ação Humanitária de entrega de Kits de alimentos de segurança alimentar, que tem como objetivo atender as famílias indígenas em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional no município de Oiapoque.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de agosto de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 27063

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/APRESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Capacitação "Controle Social no SUAS: Participação Democrática no Processo de Gestão de Políticas Públicas".

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), na 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2023, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso II e IV, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando que a PNEP/SUAS estabelece que as ações de capacitação e formação destinadas aos agentes do controle social no exercício de suas competências e responsabilidades, sejam organizadas através de percurso formativo específico intitulado "Controle Social no SUAS", o qual objetiva desenvolver junto aos conselheiros da Assistência Social as competências e capacidades requeridas para a melhoria contínua da qualidade do controle social e da gestão participativa do SUAS;

Considerando que a capacitação "Controle Social No SUAS: Participação Democrática no Processo de Gestão de Políticas Públicas" é uma meta do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS (2020 - 2023), em consonância com o marco regulatório Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e prevê a implementação da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente como um dos objetivos da Gestão do SUAS e estabelece a estrutura e a configuração organizacional de implementação desta Política;

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0076.2283.0730/2023 GAB - SIMS, de 08 de agosto de 2023, que encaminha o

Projeto de Capacitação “CONTROLE SOCIAL NO SUAS: PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA NO PROCESSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS”.

Considerando o Parecer Nº 02/2023/CPAS/CEAS-AP - Comissão de Política da Assistência Social do CEAS/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Capacitação “Controle Social no SUAS: Participação Democrática no Processo de Gestão de Políticas Públicas”.

I - A meta do projeto é capacitar 120 (cento e vinte) operadores do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Amapá, sendo 115 (cento e quinze) vagas destinadas aos agentes do Controle Social e 05 (cinco) vagas destinadas aos técnicos da SIMS, distribuídos conforme orientação da Coordenadoria de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social - CFGPAS;

II - A capacitação será dividida em 02 (duas) etapas:

a) Primeira Etapa: Curso On-line nos meses de agosto e setembro;

b) Segunda Etapa: Curso Presencial para os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023;

III - O formato de avaliação será a somativa que compreende: Avaliação de Reação, a Avaliação de Aprendizagem e a Avaliação de Comportamento/Impacto;

III - A certificação da etapa On-line ficará sob a responsabilidade do Portal Capacitação Cidadania que disponibilizará os certificados em arquivo PDF; e

IV - A certificação da etapa presencial condiciona-se à apresentação/encaminhamento do Certificado da Capacitação online obtida através do Portal Capacitação Cidadania e ao aproveitamento de 75% de frequência na capacitação presencial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

ALINE PARANHEOS VARONIL GURGEL

Presidente do CEAS/AP

Resolução Nº 009/2023

Protocolo 26980

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-SIMS

PROCESSO Nº.0051.0605.2653.0004/2023- GAB APOIO/SIMS

OBJETO: PROJETO FESTIVAL AGOSTO DA JUVENTUDE 2023, destinado aos jovens de idade entre 12 a 29 anos, produtores de conteúdo audiovisual, fazedores de cultura underground, entusiastas da cultura geek, nerds, cosplayers, quadrinistas, tatuadores, Djs e amantes do universo por em geral, para ampliar o nível de empregabilidade e de empreendedorismo digital dos jovens, além de criar oportunidade para desenvolvimento de competências e comportamentos para a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, para que possam empreender, desenvolver

e aprimorar seus conhecimentos, aliados as tendências e exigências do mercado para o profissional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 0371/2017. E Parecer Jurídico n.º 237/2023-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRÔNICOS -FEAPEE (42.581.137/0001-27)

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão repassados em parcela única, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 310301-Fundo de Assistência Social, no Programa de Trabalho: 0026, Ação 2638, com Natureza da Despesa: 3390.39, na Fonte 500.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art.º 31;

Visando promover atividades que proporcione os interesses e motivações, fazendo com que os atletas participem com entusiasmo, desenvolvendo assim a modalidade do nosso município, vivemos em decadência sem o apoio do poder municipal não queremos deixar nossa cidade sem o campeonato da 1º divisão, esta associação e para ajudar o esporte que sabemos que pode mudar para melhor o caráter do jovem.

Considerando que, com acelerado crescimento do cenário de Esports no Brasil, assim como em todo o planeta, o setor apresenta várias oportunidades em diferentes segmentos, que vão das carreiras como jogador profissional, passando por streamers e youtubers, até chegar na gestão de equipes, patrocínios e formação de campeonatos e organizações. Tal crescimento trouxe atenção de tradicionais instituições de meios diversos aos jogos eletrônicos, como canais de TV paga e aberta, clubes esportivos com história em modalidades físicas, áreas relacionadas à advocacia para regulamentação e criação de regras, aumentando a gama de possibilidades para atuação no setor. A ausência de uma instituição local que estabeleça parâmetros regulatórios para os Esports, organize os atletas como classe, abra caminho para a profissionalização dos clubes e atletas. A FEAPEE é a instituição que estabelece parâmetros regulatórios, abre caminho para os profissionais do ecossistema e os organiza como classe.

Considerando que com o hodiernamente, é notório o crescimento significativo e exponencial do ramo dos jogos eletrônicos no segmento da indústria do entretenimento. A sua estimativa para o ano de 2017, segundo a NEWZOO, é de 108.9 bilhões de dólares americanos. Sendo certo que vem superando cada vez mais a receita oriunda do mercado cinematográfico.

Considerando que a Análise de Impacto Regulatório - AIR n.º 1/2016/SEC, produzida pela Ancine, cada jogo eletrônico deve ser individualmente considerado como produto da criatividade humana e, portanto, parte indissociável da cultura que o gerou. Tal concepção faz com que contenha, ainda que de forma intrínseca, valores

subjacentes, tradições e crenças desta cultura, sendo capaz de produzir ou representar um ou mais de seus traços distintivos espirituais, materiais, intelectuais ou afetivos. Sem olvidar a capacidade dos jogos eletrônicos de revelar elementos da cultura de um povo é acentuada pelo seu caráter lúdico e interativo.

O projeto nasceu da necessidade de dar visibilidade aos milhares de atletas e entusiastas da cultura pop, visando promover eventos que popularizaram a modalidade, quebrem paradigmas ultrapassados e desenvolvam os Esports de forma ampla no Estado do Amapá.

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor da FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRÔNICOS -FEAPEE, inscrito no CNPJ sob o nº.42.581.137/0001-27, que tem como objetivo o repasse financeiros para a execução do **Projeto FESTIVAL AGOSTO DA JUVENTUDE 2023**".

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado

brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade. A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica. Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver

impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Saliento que a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social mesmo não possuindo estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir capacitar, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais para oferecer um serviço de qualidade a fim garantir a melhora da qualidade de vida de seus beneficiários. Este desafio é constante, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos formas inovadoras para o enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos de entrar no mercado de trabalho.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato. Macapá-AP, 16 de agosto de 2023.

Flávia S. Nogueira
Gerente Geral da UCC/SIMS
Dec. nº 2.464/2021

Ratifico os termos apresentados na presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Flávia S. Nogueira, no Processo Administrativo nº 0051.0605.2653.0004/2023-GAB APOIO SIMS, nos Termos da Lei nº. 13.019/2014.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº.0653/2023-GEA

Protocolo 26988

EXTRATO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 000/2023 - SIMS

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ-GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS E A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRÔNICOS - FEAPEE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA - “FESTIVAL AGOSTO DA JUVENTUDE 2023”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Fomento é celebrado com base no processo 0051.0605.2653.0004/2023 - GAB APOIO/SIMS com respaldo na Constituição Federal art.25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Art. 50. VIII e 55, da Lei nº 9.787/99, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, e Parecer Jurídico nº.237/2023-PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros para que a visa execução do “**Projeto FESTIVAL AGOSTO DA JUVENTUDE 2023**” destinado aos jovens de idade entre 12 a 29 anos, produtores de conteúdo audiovisual, fazedores de cultura underground, entusiastas da cultura geek, nerds, cosplayers, quadrinistas, tatuadores, Djs e amantes do universo por em geral, para ampliar o nível de empregabilidade e de empreendedorismo digital dos jovens, além de criar oportunidade para desenvolvimento de competências e comportamentos para a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, para que possam empreender, desenvolver e aprimorar seus conhecimentos, aliados as tendências e exigências do mercado para o profissional.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 60 (sessenta) dias, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Concedente, por força deste, transferirá à Conveniente recursos financeiros destinados a aplicação no Plano de Trabalho no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sob responsabilidade da SIMS. Os valores referentes ao presente termo deverão ser depositados em conta específica a ser aberta pela FEAPEE após assinatura do presente termo. **A SIMS realizará o repasse no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), parcela única**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **310301**, no Programa de Trabalho: **0026**, Ação: **2638 - Gestão do Trabalho no SUAS**, com Natureza da Despesa: **3390.39**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0653/2023

Protocolo 26989

Secretaria de Estado da Habitação**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062//2023/CLC/PGE-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/CLC/PGE**

Processo SIGA Nº 00011/2023SEHAB

Órgão gerenciador: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitação e Contratos - CLC/PGE; Vigência da ata: 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024; Órgão aderente: Secretaria de Estado da Habitação; Objeto: A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 1.52101.16.122.0003.2164 e 3.52101.16.482.0031.2163 Natureza de Despesa: 339030; na Fonte de Recurso 500; Valor total: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos); Fornecedor: **KTECH LTDA - ME**, CNPJ: 19.169.651/0001-38.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 26983

Secretaria de Estado da Mineração**PORTARIA N.º 010/2023-SEMIN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 220101.0077.4289.0006/2023 CEMIN - SEMIN**, de 16 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Romero dos Santos Silva** - Coordenador de Extensão da Mineração, **Fabiano Serra Pena** - Gerente do Núcleo de Extensão da Mineração e **Gilvane Cordeiro dos Santos** - Gerente do Núcleo de Extensão da Mineração, até os municípios de **Pracuúba, Amapá e Calçoene**, no período de **22 a 25 de agosto de 2023**, com o objetivo de apresentarem a SEMIN como órgão gestor da atividade mineral no Amapá bem como identificar quais são as atividades minerais desenvolvidas em cada município, os minerais que são explorados, a importância sócio econômica da atividade, o grau de informação e controle que os municípios possuem sobre a atividade mineral, etc.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Jerri Adriane Tavares**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até os municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
Criscia Tania Correa Moraes
Secretária de Estado da Mineração
Em Substituição

Protocolo 26998

PUBLICIDADE

Agosto
lilas

Juntos,
preparando
um mundo
sem medo
para as
mulheres.

Mês de conscientização pelo
fim da violência contra a mulher

AGOSTO LILAS - AGOSTO LILAS - AGOSTO LILAS

Agência Amapá**PORTARIA Nº 052/2023-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0338.1112.0005/2023 - NUADM / AGEAMAPA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ**, Diretor Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ, matrícula nº 0978805-0-01, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari - AP, com o objetivo de participar do evento da Primeira Colheita de Soja do Grupo Agromix no Estado do Amapá., no dia 19 de agosto de 2023, sem concessões de diárias para esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 26991

PORTARIA Nº 053/2023-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0338.1112.0005/2023 - NUADM / AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE MARIA FERREIRA DE ARAÚJO**, Motorista Oficial, matrícula nº 0103636-0-02, que conduzirá o VEÍCULO OFICIAL I/NISSAN FRONTIER ATK X4, PLACA SAL0C53, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari - AP, que levará o Diretor Presidente da Agência Amapá, em cumprimento a Portaria nº 052/2023-AGENCIA AMAPÁ, no dia 19 de agosto de 2023, sem concessões de diárias para esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 26994

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO****SIAC - SUPER FÁCIL**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 085/2023-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 7.984, Quinta-Feira, 17 de agosto de 2023

ONDE SE LÊ: Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC/ SUPER FÁCIL, em horário de expediente e/ ou fora dele.

LEIA -SE: Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC/ SUPER FÁCIL, em horário de expediente e/ ou fora dele, quando necessário.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL
Macapá/AP, 18 de agosto de 2023.

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 26922

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 290 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

Estabelece e padroniza normas e procedimentos operacionais em demandas de rotina no prédio "Cadeião" do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, **LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023-GEA;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos operacionais e de segurança no Cadeião;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984; a Lei nº 692 de 11 de junho 2002; a Resolução nº 28 de 6 outubro de 2022-CNPCP; e demais legislações pertinentes ao Sistema Penitenciário;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e padronizar os procedimentos operacionais de segurança a serem adotados e cumpridos pelos policiais penais em demandas de rotina no interior dos pavilhões do Cadeião.

Art. 2º Os procedimentos operacionais de rotina não se aplicam aos casos de operações de cumprimento de mandado e intervenção do Grupo Tático Prisional.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 3º Consideram-se demandas de rotina:

- I - Chamada;
- II - Retirada do alojamento para atendimentos de rotina para prestação de assistências: jurídica, de saúde, audiências, trabalho, educação, etc.;
- III - Revista estrutural no alojamento.

**CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS****Seção I
Procedimento comum**

Art. 4º Os policiais penais deverão adotar, em demandas de rotina, o seguinte procedimento:

- I - Identificar o alojamento objeto da demanda;
- II - Entrada mínima de dois policiais penais no pavilhão, ala ou galeria;
- III - Um policial penal determinará que todos os presos do alojamento objeto da demanda se posicionem sentados, no fundo da cela, de costas para a porta e com as mãos na cabeça;
- IV - Iniciar o cumprimento da demanda somente após todos os presos terem atendido os comandos.

§1º Os policiais penais deverão respeitar as limitações físicas que impeçam o preso de cumprir os movimentos estabelecidos no procedimento.

§2º Nos casos dos presos com limitações físicas, o procedimento deverá ser aplicado para que, no mínimo, o preso se posicione de costas para a entrada do alojamento com as mãos visíveis ao policial ou outra forma que permita maior segurança para verificar o ambiente (inspeção visual) e constatar a segurança necessária para extração do(s) preso(s).

§3º Finalizado o cumprimento da demanda num alojamento, o policial penal poderá avançar para o próximo alojamento e assim sucessivamente até a finalização de toda demanda dentro do pavilhão.

§4º Fica proibido o uso deste procedimento em três alojamentos ou mais, simultaneamente, nas demandas de rotina.

**Seção II
Procedimento complementar**

Art. 5º No procedimento de revista estrutural dos

alojamentos, o policial penal deverá adotar, além do procedimento descrito no artigo anterior, as seguintes medidas:

- I - Retirar todos os presos do alojamento;
- II - Posicionar os presos sentados em local seguro.

Parágrafo único. A revista estrutural deverá ser realizada no menor tempo possível.

**CAPÍTULO III
CHAMADA DOS INTERNOS**

Art. 6º A chamada consiste na contagem e conferência nominal dos internos nos alojamentos.

Art. 7º A chamada deverá ser realizada nos seguintes casos:

- I - Passagem de plantão no turno da manhã;
- II - Trancamento de alojamentos no turno da tarde;
- III - Fuga ou não localização do interno no alojamento de origem;
- IV - Sempre que houver tumulto, rebelião ou qualquer situação que fuja das rotinas previstas, e se mostre necessário conferir a quantidade e localização dos presos.

§ 1º A chamada deverá ser realizada pelo nome do preso conforme a relação dos pavilhões e alojamentos, devendo o preso responder “presente” e se apresentar ao policial penal para que o identifique.

§ 2º Caso haja dúvida quanto à identidade do preso, o policial penal deverá questioná-lo sobre os dados pessoais que confirmem sua identidade ou deverá apresentá-lo ao setor responsável pela identificação dos presos para saná-la.

§ 3º Não encontrado o preso no alojamento indicado, o policial deverá imediatamente comunicar ao chefe de plantão para providências no sentido de ser localizado ou averiguar possibilidade de fuga.

§ 4º Localizado o preso em cela diversa para qual foi designado, o policial penal deverá verificar o motivo e comunicar imediatamente ao Coordenador do regime, que deverá decidir sobre o alojamento do preso, registrar a mudança não autorizada e encaminhar ao Núcleo Disciplinar e Corregedoria para apuração de eventual falta.

**CAPÍTULO IV
REVISTA ESTRUTURAL**

Art. 8º A revista estrutural deverá ser realizada em dois ou mais pavilhões por dia, mediante sorteio, decisão do chefe do plantão ou Coordenador de Segurança.

Art. 9º A revista estrutural consiste na verificação da estrutura física do alojamento: piso, paredes, teto, instalações hidrossanitárias e elétricas, no intuito de:

- I - Averiguar dano e/ou alteração estrutural na cela;
- II - Verificar a existência de quaisquer materiais ilícitos e/ou não permitidos;

- III - Revistar as grades;
- IV - Não permitir que sejam colados cartazes, cartolinas ou papelões nas paredes;
- V - Não permitir que seja riscado ou danificado o interior da cela;
- VI - Identificar e individualizar o responsável pelo dano ou alteração, se possível.

§1º Constatada alguma irregularidade, a equipe deverá registrar boletim de ocorrência interno relatando as medidas adotadas e identificando o pavilhão, a cela, os danos, as alterações, os possíveis autores com a relação dos internos daquela cela e os policiais que participaram da revista.

§2º A equipe deverá fotografar os danos e a existência de quaisquer materiais ilícitos e não permitidos encontrados nos alojamentos e anexar as fotos ao boletim de ocorrência.

§3º Caso seja identificado e individualizado o autor do crime, logo após a primeira constatação do dano ou a descoberta de material ilícito, os policiais penais responsáveis pela revista deverão conduzi-lo e apresentá-lo na central de flagrantes da Polícia Civil.

§4º Não sendo possível identificar o autor do crime, logo após a primeira constatação do dano, os policiais penais responsáveis pela revista deverão registrar boletim de ocorrência na delegacia mais próxima ou na central de flagrantes da Polícia Civil, solicitar a perícia e garantir a preservação do local do crime até a realização da perícia.

CAPÍTULO V ATENDIMENTO DE DEMANDA

Art. 10. Quando o policial penal for retirar o preso do alojamento para atendimento de demandas de assistência e trancá-lo novamente, devem ser observados os seguintes comandos de revista pessoal a serem cumpridos pelo preso:

- I - Abrir a boca;
- II - Levantar a língua;
- III - Usar dedo indicador para abrir o canto das bochechas e gengivas;
- IV - Em caso do uso de prótese dentária, solicitar sua retirada para revista;
- V - Averiguar cabelo, costas, sola dos pés, palmas das mãos estendidas e embaixo das axilas;
- VI - Revirar os bolsos;
- VII - Agachar visando averiguar a existência de objetos escondidos nas partes íntimas.

Parágrafo único. Ficam proibidos, durante a revista pessoal, a inspeção em cavidades corporais e o contato físico entre o policial e o interno, salvo em caso de flagrante delito, resistência e fundada suspeita de porte de objetos não autorizados no Instituto penitenciário.

CAPÍTULO VI DESORDEM, TUMULTO E INDISCIPLINA

Art. 11. Em caso de problemas de indisciplina ou perturbação da ordem e da segurança, durante o

procedimento realizado, o local deverá ser imediatamente isolado, realizado o fechamento de todos os portões e acionada a chefia de plantão para providências. Contudo, em hipótese alguma, poderá ocorrer o abandono do local até que sejam restabelecidas a ordem e a disciplina.

§1º A chefia de plantão deverá acionar o Coordenador de Segurança.

§2º O Coordenador de Segurança fica responsável por avaliar a necessidade da intervenção do Grupo Tático Prisional.

§3º Após o acionamento do Grupo Tático Prisional, deverão ser adotados e obedecidos os procedimentos operacionais específicos para intervenção, rebelião e desordem.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos ou excepcionais que não estão elencados nesta Portaria serão resolvidos pelo Coordenador de Segurança ou por ele encaminhados à Direção do IAPEN, para que, se necessário, seja alterado o presente documento ou elaborado outros instrumentos específicos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 26926

PORTARIA Nº 291 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão de visita para o pavilhão Provisório 01 (P1) da Coordenadoria dos Centros de Custódia - COCEC/IAPEN e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, CÉSAR ÁVILA SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7225 de 17 de agosto de 2023-GEA;

CONSIDERANDO decisão em comum acordo com o Coordenador de Segurança em exercício, José Sérgio Pinto Lopes e o Coordenador dos Centros de Custódia, Leônidas Soares de Almeida;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 3641 de 17 de agosto de 2023, que informa o motim provocado por internos do pavilhão Provisório 01;

CONSIDERANDO a instabilidade instaurada e o risco iminente de novos conflitos;

CONSIDERANDO o dever do Instituto de Administração Penitenciária de garantir a segurança de toda e qualquer pessoa que adentre suas unidades e a necessidade de resguardar a integridade física de internos, visitantes e servidores;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 41, parágrafo único, da Lei Federal nº 7.210/84, que prevê a possibilidade, mediante ato motivado, de suspensão ou restrição do direito previsto no art. 41, da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em caráter excepcional, a visita para o pavilhão Provisório 01 - P1 no dia 20 de agosto de 2023 (domingo).

Art. 2º Suspender a utilização de itens que possam comprometer a segurança e que possam ser utilizados em arremesso para atingir os policiais penais, como os fogões artesanais e outros que apresentem considerável potencial ofensivo, ficando o policial penal autorizado a retirar o referido material do pavilhão P1;

Parágrafo Único. Em decorrência da suspensão do *caput*, proibir, em caráter definitivo, para o pavilhão Provisório 01 - P1, a entrada dos seguintes alimentos, em razão da necessidade de preparo por meio de aquecimento e/ou cozimento: miojo, café e óleo.

Art. 3º A Unidade de Vigilância e Disciplina deverá adotar as medidas necessárias para cumprimento desta Portaria referente a suspensão de visita do dia 20 de agosto de 2023 e a suspensão definitiva dos materiais citados, para o pavilhão P1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
CESAR ÁVILAR SOUSA
Diretor-Presidente em exercício do IAPEN
Decreto nº 7225/2023 - GEA

Protocolo 27093

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0327/2023- DETRAN/AP, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA E S DE MORAES LTDA, sob a razão social empresa, **FISIO E TERAPIAS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.728.163/0001-60 com sede no Acquaville Tucunare 1226 Conjunto Garoupa L46 QD 119, bairro Acquaville Garoupa, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2023 a 05/09/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 26932

PORTARIA Nº 0328/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.**, CNPJ: **06.043.050/0001-32**, protocolada neste Departamento em 19/04/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0094/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A., CNPJ: **06.043.050/0001-32**, com endereço na **ST SAUN QUADRA 5, SN, BLOCO B EDIF BANCO DO BRASILTORRE SUL ANDAR 1, ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP: 70.040-250**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11/08/2023 a 11/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26933

PORTARIA Nº 0329/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro,

Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.**, protocolada neste Departamento em 14/02/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0108/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A., com endereço na **NUC. CIDADE DE DEUS, S/N, ANDAR 4, PRED. PRATA, VILA YARA, OSASCO-SP, CEP: 06.029-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11/08/2023 a 11/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26934

PORTARIA Nº 0330/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 54.305.743/0001-07**, protocolada neste Departamento em 18/04/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0086/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 54.305.743/0001-07, com endereço na **AV. DR. GASTAO VIDIGAL, 1305, VILA LEOPOLDINA, ANDAR 1, SÃO PAULO-SP, CEP: 05.314-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11/08/2023 a 11/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26935

PORTARIA Nº 0331/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de

gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - CNPJ: 00.000.776/0001-01**, protocolada neste Departamento em 02/05/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0125/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - CNPJ: 00.000.776/0001-01, com endereço na **PCALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, TORRE OLAVO SETUBAL 7 ANDAR PARTE A, PARQUE JABAQUARA, SAO PAULO-SP, CEP: 04.344-902**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11/08/2023 a 11/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26937

PORTARIA Nº 0332/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO ITAU BBA S.A., CNPJ: 17.298.092/0001-30**, protocolada neste Departamento em 26/04/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0117/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO ITAU BBA S.A., CNPJ: 17.298.092/0001-30, com endereço na **AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3500, ANDAR: 1-2-3 PARTE 4 E 5, ITAIM BIBI, SAO PAULO-SP, CEP: 04.538-132**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/08/2023 a 14/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26938

PORTARIA Nº 0333/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de

gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ: 65.654.303/0001-73**, protocolada neste Departamento em 26/04/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0113/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ: 65.654.303/0001-73, com endereço na **PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, TORRE OLAVO SETUBAL ANDAR 7, PARQUE JABAQUARA, SAO PAULO-SP, CEP: 04.344-902**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/08/2023 a 14/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26940

PORTARIA Nº 0334/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro,

Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 52.568.821/0001-22**, protocolada neste Departamento em 23/11/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 014.011764/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 52.568.821/0001-22, com endereço na **NUC. CIDADE DE DEUS, S/N, PREDIO MARROM TERREO, VILA YARA, OSASCO-SP, CEP: 06.029-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/08/2023 a 14/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26941

PORTARIA Nº 0335/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro,

Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO VOTORANTIM S.A., CNPJ: 59.588.111/0001-03**, protocolada neste Departamento em 26/05/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0149/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO VOTORANTIM S.A., CNPJ: 59.588.111/0001-03, com endereço na **AV DAS NACOES UNIDAS, 14171, TORRE A ANDAR 18, VILA GERTRUDES, SAO PAULO-SP, CEP: 04.794-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/08/2023 a 14/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26942

PORTARIA Nº 0336/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., CNPJ: 00.162.760/0001-03**, protocolada neste Departamento em 24/04/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0102/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., CNPJ: 00.162.760/0001-03, com endereço na **AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562, ANDAR 2, PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09.680-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16/08/2023 a 16/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26943

PORTARIA Nº 0337/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro,

Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., CNPJ: 60.814.191/0001-57**, protocolada neste Departamento em 20/04/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0100/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., CNPJ: 60.814.191/0001-57, com endereço na **AV ALFRED JURZYKOWSKI, 562, ANDAR 2, PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09.680-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16/08/2023 a 16/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26944

PORTARIA Nº 0338/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro,

Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO BV S.A., CNPJ: 01.858.774/0001-10**, protocolada neste Departamento em 19/06/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0168/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO BV S.A., CNPJ: 01.858.774/0001-10, com endereço na **AV DASS NAÇÕES UNIDAS, 14171, EDIF TORRE A ANDAR 12, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.794-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16/08/2023 a 16/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26945

PORTARIA Nº 0339/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A., CNPJ: 01.852.137/0001-37**, protocolada neste Departamento em 29/05/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0151/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A., CNPJ: 01.852.137/0001-37, com endereço na **R DOUTOR RENATO PAES DE BARROS, 1017, CONJ 91 SALA L EDIF CORPORATE PARK, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.530-001**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16/08/2023 a 16/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26947

PORTARIA Nº 0340/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **DEUTSCHE SPARKASSEN LEASING DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A.**, CNPJ: 0053.0643.2804.0047/2023, protocolada neste Departamento em 02/06/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0643.2804.0047/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CADASTRAR DEUTSCHE SPARKASSEN LEASING DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A., CNPJ: 0053.0643.2804.0047/2023, com endereço na **RUA LEOPOLDO COUTO MAGALHÃES JR., 110, 5º ANDAR, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.542-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16/08/2023 a 16/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26949

PORTARIA Nº 0341/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro,

Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.**, CNPJ: 03.215.790/0001-10, protocolada neste Departamento em 29/05/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0153/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A., CNPJ: 03.215.790/0001-10, com endereço na **AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, ANDAR 3, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.576-010**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/08/2023 a 17/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26951

PORTARIA Nº 0342/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CREDITAS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ: 32.997.490/0001-39**, protocolada neste Departamento em 12/05/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0137/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR CREDITAS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ: 32.997.490/0001-39, com endereço na **AV DAS NACOES UNIDAS, 12995, BLOCO I ANDAR 1 EDIF CENTENARIO PLAZA, BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.578-911**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/08/2023 a 17/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26952

PORTARIA Nº 0343/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro,

Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ: 16.551.061/0001-87**, protocolada neste Departamento em 05/06/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0157/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ: 16.551.061/0001-87, com endereço na **Q SIG QUADRA 1 LOTE 985, SALA 302, ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA-DF, CEP: 70.610-410**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/08/2023 a 17/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26953

PORTARIA Nº 0344/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro,

Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO ITAU VEICULOS S/A, CNPJ: 61.190.658/0001-06**, protocolada neste Departamento em 28/04/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0122/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO ITAU VEICULOS S/A, CNPJ: 61.190.658/0001-06, com endereço na **RUA TENENTE MAURO DE MIRANDA, 36, BLOCO D 8 ANDAR, JABAQUARA, SAO PAULO-SP, CEP: 04.345-030**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/08/2023 a 17/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26954

PORTARIA Nº 0345/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE, CNPJ: 05.582.619/0001-75**, protocolada neste Departamento em 17/08/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0197/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE, CNPJ: 05.582.619/0001-75, com endereço na **AV. PARANA, 646, ANDAR 1, CENTRO, LONDRINA-PR, CEP: 86.010-390**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/08/2023 a 17/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26956

PORTARIA Nº 0346/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 96.479.258/0001-91**, protocolada neste Departamento em 14/07/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0192/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 96.479.258/0001-91, com endereço na **AV. JOSE ODORIZZI, 151, ASSUNÇÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09.810-902**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/08/2023 a 17/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26958

PORTARIA Nº 0347/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO RODOBENS S.A., CNPJ: 33.603.457/0001-40**, protocolada neste Departamento em 12/07/2023 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0643.2804.0071/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO RODOBENS S.A., CNPJ: 33.603.457/0001-40, com endereço na **RUA ESTADO DE ISRAEL, 975, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.022-002**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/08/2023 a 17/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 26959

PORTARIA Nº 0348/2023 - DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0061/2023 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2351.0202/2023 - EPT/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART 1º - HOMOLOGAR, o deslocamento dos servidores, **DIÊGO DE ALMEIDA QUEIROZ**, Coordenador de Formação de Aperfeiçoamento, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, Gerente de Posto de Atendimento, **YAN MARTINS SENA**, Gerente de Posto de Atendimento, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, **MAICK CASTELO FERNANDES**, Assistente Administrativo, **FABIO MORAIS BREYNNE**, Secretário Executivo, **RAFAEL DA SILVA LOPES**, Assistente Administrativo e **PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAUJO**, Agente de Transporte, que se deslocaram da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o Município de **FERREIRA GOMES/AP**, que teve como finalidade o deslocamento até o referido Município, para realizar uma ação sobre segurança viária informando e conscientizando sobre a importância de não dirigir sob efeito de álcool, **no período de 04/08 a 06/08/2023.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 26962

PORTARIA Nº0349/2023 DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0062/2023 - DAF /DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3648.0010/CAA/2023 - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **ELAINE ALENCAR FERREIRA**, Gerente de Núcleo, **ELTON RODRIGO DOS ANJOS NOGUEIRA**, Gerente de Núcleo **FABIANO MENEZES LOBATO**, Assessor de Comunicação e **ELMISON DA SILVA MAIA**, Assistente Administrativo, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com a finalidade de fazer o levantamento Patrimonial geral de bens móveis e imóveis, no intuito de organizar o INVENTÁRIO 2023 do CIRETRAN, para inclusão/atualização do sistema SIGA PATRIMÔNIO conforme procedimento da SEAD, **no período de 21 a 23/08/2023.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 26964

COMUNICADO Nº 036/2023 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN1524	SE00048509	10.000.3298/2023	INDEFERIDO
NEN9772	SE00049373	10.000.3681/2023	INDEFERIDO
QLO6188	SE00047606	10.000.3290/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 16 de Agosto de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 27055

COMUNICADO Nº 037/2023 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEN9772	SE00049375	10.000.3682/2023	INDEFERIDO
SAK3E66	SE00049477	10.000.3286/2023	INDEFERIDO
QLS6D46	SE00049642	10.000.3293/2023	INDEFERIDO
NER5D06	SE00050658	10.000.3307/2023	INDEFERIDO
SAK7F81	SE00049169	10.000.3664/2023	INDEFERIDO
RMF9B89	SE00049461	10.000.3051/2023	INDEFERIDO
NFB9207	SE00049895	10.000.3618/2023	INDEFERIDO
NFB9207	SE00049894	10.000.3619/2023	INDEFERIDO
NEV1001	SE00050749	10.000.3745/2023	INDEFERIDO
NEN9772	SE00049374	10.000.3684/2023	INDEFERIDO
SAK7E32	SE00047430	10.000.2871/2023	INDEFERIDO
NEN9772	SE00049381	10.000.3683/2023	INDEFERIDO
QLT8B07	SE00044226	10.000.1376/2023	INDEFERIDO
NEU4381	SE00049655	10.000.3678/2023	INDEFERIDO
QLS2G88	SE00048310	10.000.3167/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 18 de Agosto 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 27058

DECISÃO Nº 129/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.001489/2021-DETRAN/AP

Data de entrada: 28/04/2021

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): NELSON LEMOS LAU

Registro de CNH nº 00908749189

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **NELSON LEMOS LAU**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 17/12/2017**, no auto de infração **AJ00035035**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. **470/2021**, publicada no DOE no dia **14/07/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo

e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 794/2022**, com recebimento no dia **26/10/2022** (fls. 09 e 14).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. NELSON LEMOS LAU**, no dia 09/11/2022, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fl. 19-25).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"* (fls 32-33v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o **Parecer nº 508/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 32-33v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de NELSON LEMOS LAU pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27003

DECISÃO Nº 130/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.016820/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 25/10/2017

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): NATAN DE CARVALHO NETO

Registro de CNH nº 06536078144

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **NATAN DE CARVALHO NETO**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 21/07/2016**, no auto de infração **AD00020239**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 4.

Portaria n. **1019/2017**, publicada no DOE no dia **07/11/2017**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 02 e 09).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. NATAN DE CARVALHO NETO**, considera tempestivo tendo em vista o não retorno da AR pelos correios (fl. 11).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 21-22v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o **Parecer nº 511/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 21-22v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de NATAN DE CARVALHO NETO pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27005

DECISÃO Nº 131/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.017024/2019-DETRAN/AP
Data de entrada: 02/12/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): KLEBERSON FABRICIO COSTA SENA
Registro de CNH nº 05119630323

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **KLEBERSON FABRICIO COSTA SENA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 07/09/2017**, no auto de infração **AJ00028023**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. **341/2020**, publicada no DOE no dia **15/07/2020**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 197/2022**, com recebimento no dia **16/09/2022** (fls. 08 e 11).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. KLEBERSON FABRICIO COSTA SENA**, no dia 19/09/2022, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fl. 14).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"* (fls 23-24v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o **Parecer nº 501/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 23-24v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de KLEBERSON FABRICIO COSTA SENA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira

Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27006

DECISÃO Nº 132/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.017557/2021-DETRAN/AP
Data de entrada:	10/12/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	CRISTHIAN SERGIO FERREIRA DIAS
Registro de CNH	05755971718

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **CRISTHIAN SERGIO FERREIRA DIAS**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja infração fora registrada no dia 10/09/2017, no auto de infração **AJ00020768**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **061/2020**, publicada no D.O.E no dia **24/01/2020**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 08).

O condutor foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº086/2022**, com recebimento no dia **30/05/2022** (fls. 09 e 12).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. CRISTHIAN SERGIO FERREIRA DIAS**, no dia 04/06/2022, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fls. 17-25).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 32-33v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro),

eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados <i>no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato</i> ≥". (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **495/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 32-33v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de CRISTHIAN SERGIO FERREIRA DIAS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2023.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27007

DECISÃO Nº 133/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.013973/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	08/10/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	DIMISON DA SILVA VALES
Registro de CNH	02277349405

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **DIMISON DA SILVA VALES**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração**

fora registrada no dia 11/06/2017, no auto de infração **AJ00023695**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **1371/2019**, publicada no D.O.E no dia **16/10/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 11v).

O condutor foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº137/2021**, com recebimento no dia **21/06/2021** (fls. 12 e 16).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. DIMISON DA SILVA VALES**, no dia 06/07/2021, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fls. 21-24).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"* (fls 32-33v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12

(doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados <i>no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato</i>”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **486/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 32-33v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de DIMISON DA SILVA VALES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme

dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27008

DECISÃO Nº 134/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.015399/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 01/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS

Registro de CNH nº 02833433151

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 15/07/2017**, no auto de infração **AJ00025528**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. **1697/2019**, publicada no DOE no dia **05/11/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 0669/2020**, com recebimento no dia **01/10/2020** (fls. 08 e 11).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 12-13v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº 453/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 12-13v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º

do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 844/21-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 723/18, n. 844/21. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27009

DECISÃO Nº 135/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.015577/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	05/11/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	EDINALDO TAVARES FERREIRA
Registro de CNH	01043008520

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **EDINALDO TAVARES FERREIRA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 08/07/2017**, no auto de infração **AJ00025278**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 1724/2019, publicada no D.O.E no dia 06/11/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 07).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. EDINALDO TAVARES FERREIRA**, considera tempestivo tendo em vista o não retorno da AR pelos correios (fl. 12).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. EDINALDO TAVARES FERREIRA**, no dia 13/06/2022, apresentou

defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fl.14).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 26-27v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo CONTRAN, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo CONTRAN, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confirma-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados <i>no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato</i>”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **509/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 26-27v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de EDINALDO TAVARES FERREIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira

Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27010

DECISÃO Nº 136/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.006873/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	24/04/2018
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Conductor:	VALDEMAR DE GRAÇAS FIGUEIREDO DA SILVA
Registro de CNH	00113430316

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **VALDEMAR DE GRAÇAS FIGUEIREDO DA SILVA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja infração fora registrada no dia 15/10/2016, no auto de infração **T087661845**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 4.

A Portaria n. **0972/2021**, publicada no D.O.E no dia **09/11/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 09 e 11).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1.429/2021**, com recebimento no dia **08/03/2022** (fls. 13 e 16).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. VALDEMAR DE GRAÇAS FIGUEIREDO DA SILVA**, no dia 28.03.2022, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fls. 21-22).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 27-28v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis

que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato". (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **491/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 27-28v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de VALDEMAR DE GRAÇAS FIGUEIREDO DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27011

DECISÃO Nº 139/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.001362/2021-DETRAN/AP
Data de entrada:	26/04/2021
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	FRANK CIONE DE ARAUJO CHAVES
Registro de CNH	03680498854

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **FRANK CIONE DE ARAUJO CHAVES**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia**

25/12/2017, no auto de infração **T132883667**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **517/2021**, publicada no D.O.E no dia **20/07/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1148/2022**, com recebimento no dia **26/12/2022** (fls. 08 e 11).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. FRANK CIONE DE ARAUJO CHAVES**, no dia 25/01/2023, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fl. 14).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"* (fls 23-24v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista

no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados <i>no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato</i>”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **504/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 23-24v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de FRANK CIONE DE ARAUJO CHAVES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI

e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27019

DECISÃO Nº 138/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.000370/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	02/02/2021
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	SEBASTIÃO NASCIMENTO SENA
Registro de CNH	02251598308

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **SEBASTIÃO NASCIMENTO SENA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 17/12/2017**, no auto de infração **AJ00036160**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **164/2021**, publicada no D.O.E no dia **01/03/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. SEBASTIÃO NASCIMENTO SENA**, considera tempestivo tendo em vista o não retorno da AR pelos correios (fl. 26).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. SEBASTIÃO NASCIMENTO SENA**, no dia 22/04/2021, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fls. 30-42).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo*

(...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência" (fls 46-47v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

"Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato". (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **516/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 46-47v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de SEBASTIÃO NASCIMENTO SENA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27024

DECISÃO Nº 140/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.016361/2019-DETRAN/AP
-------------	---------------------------

Data de entrada:	18/11/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Conductor:	PAULO JORGE DA SILVA BAIA
Registro de CNH	03856295755

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **502/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 29-30v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de PAULO JORGE DA SILVA BAIA, pelo período de 12**

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **PAULO JORGE DA SILVA BAIA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 06/08/2017**, no auto de infração **AJ00018810**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **023/2021**, publicada no D.O.E no dia **25/01/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1.392/2021**, com recebimento no dia **15/09/2022** (fls. 08 e 11).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. PAULO JORGE DA SILVA BAIA**, no dia 30/09/2022, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fls. 17-22).

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 29-30v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

(doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 27029

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 086/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLT 0174	AF00003730	20/04/2023	7340	0
02	SAL1B00	AF00002419	02/05/2023	5010	0
03	NEN 8274	AF00002421	15/05/2023	5010	0
04	NEN 8274	AF00002422	15/05/2023	5118	0
05	NEO 6942	AF00002380	06/06/2023	6599	2
06	QLR 8414	SE00052404	20/06/2023	6599	2
07	HPS5F55	SE00052573	27/06/2023	5185	1
08	LRI3G28	SE00052557	29/06/2023	6599	2
09	QLT0J64	SE00052015	29/06/2023	6599	2
10	NFA 7523	SE00052331	30/06/2023	5185	1
11	NFA 7523	SE00052400	30/06/2023	5185	1
12	QLQ 6112	SE00052329	30/06/2023	7340	0
13	QLP8H07	SE00052203	30/06/2023	5010	0
14	NET 9626	SE00051918	02/07/2023	5193	0
15	NER 6304	SE00052207	02/07/2023	6599	2
16	NEQ 5766	SE00052529	03/07/2023	6599	2
17	NEQ 5766	SE00052544	03/07/2023	5010	0
18	NEQ 5766	SE00052603	03/07/2023	5118	0
19	SAK1B59	SE00051884	03/07/2023	7366	2
20	NEV 6672	SE00052617	03/07/2023	7633	1
21	QLS 5112	SE00052611	03/07/2023	5819	4
22	QLS9H79	AF00004331	04/07/2023	6599	2
23	QLO 3367	SE00052680	06/07/2023	5045	0
24	QLP0A61	SE00052633	07/07/2023	5010	0
25	QLR 8287	AF00002383	07/07/2023	5010	0
26	QLP 1696	SE00053017	08/07/2023	7625	2
27	NEW9C69	SE00052628	08/07/2023	7323	2
28	QLR2H31	SE00052642	08/07/2023	7579	0
29	QDJ 8467	SE00052281	08/07/2023	5185	2
30	QLR9J37	SE00052650	09/07/02023	5169	1
31	NEY 7693	AF00004342	09/07/02023	6599	2
32	NES 6107	SE00052887	09/07/02023	5428	2
33	QLO7C34	AF00004350	09/07/02023	6637	1
34	QLS7C86	SE00053040	09/07/02023	5614	2
35	QLO7C34	AF00004340	09/07/02023	5010	0
36	MNT 7361	SE00052958	09/07/02023	5428	2
37	NES 4770	AF00002382	09/07/02023	5010	0

38	NEP 1951	SE00052957	09/07/2023	5428	2
39	NES 4770	AF00002384	09/07/2023	5169	1
40	NER 8501	SE00053050	09/07/2023	5835	0
41	NER 8501	SE00053051	09/07/2023	5185	1
42	NEM 7457	SE00053128	10/07/2023	5010	0
43	NEM 7457	SE00053134	10/07/2023	5118	0
44	NFA 6034	SE00052897	10/07/2023	6653	1
45	NET 8559	SE00053083	10/07/2023	5185	1
46	NEP 3614	SE00052828	10/07/2023	5185	1
47	NEU 9410	SE00053021	11/07/2023	5010	0
48	NEU 9410	SE00053022	11/07/2023	5118	0
49	MLP8E79	SE00053087	11/07/2023	7633	2
50	NEL 3202	SE00053148	12/07/2023	5037	1
51	NEL 3202	SE00053149	12/07/2023	5134	1
52	NEL 3202	SE00053150	12/07/2023	6599	2
53	NES 4975	SE00053194	13/07/2023	6599	2
54	NES 4975	SE00053233	13/07/2023	5169	1
55	SAL1C30	SE00052842	13/07/2023	5835	0
56	SAL1C30	SE00052853	13/07/2023	6076	0
57	KZB 7315	SE00053029	13/07/2023	7625	2
58	NEV 5310	SE00053187	14/07/2023	5207	0
59	SGP5J31	SE00053117	14/07/2023	7625	2
60	NEM 0951	SE00053301	14/07/2023	7633	2
61	OTO 4540	SE00053235	14/07/2023	7633	2
62	QLO 2555	SE00053275	14/07/2023	7625	2
63	QLQ 5318	SE00053186	14/07/2023	7633	1
64	QLQ 3952	SE00052940	16/07/2023	7340	0
65	QLR 3719	SE00053254	16/07/2023	6637	2
66	NER 0177	SE00053317	16/07/2023	6599	2
67	QLP8F81	SE00052781	16/07/2023	7340	0
68	NEW 6969	SE00053096	18/07/2023	6599	2
69	QLO 0710	SE00053404	18/07/2023	6599	2
70	QLO 0710	SE00053405	18/07/2023	5045	0
71	NEW 6969	SE00053144	18/07/2023	5010	0
72	NEW 6969	SE00053146	18/07/2023	7579	0
73	NER 8576	SE00053410	19/07/2023	7633	2
74	NEZ0J23	SE00053416	19/07/2023	7625	2
75	QLP 8380	SE00053391	20/07/2023	7340	0
76	QLP 2637	SE00053345	21/07/2023	5797	0
77	QLQ4D47	SE00053427	21/07/2023	6068	1
78	QLS8G01	SE00053218	21/07/2023	5738	0
79	QLS 6E86	SE00053584	22/07/2023	5452	1
80	QLO0D40	SE00053593	22/07/2023	6599	2
81	QLO0D40	SE00053610	22/07/2023	7340	0
82	QLO0D40	SE00053616	22/07/2023	5010	0
83	JWB 9831	SE00052390	22/07/2023	6599	2
84	JWB 9831	SE00052391	22/07/2023	5282	0
85	NEI 4398	SE00053596	22/07/2023	5010	0
86	NEI 4398	SE00053597	22/07/2023	5118	0
87	QLS2A07	SE00053502	23/07/2023	6653	1
88	QLN 4235	SE00053173	25/07/2023	5186	1
89	NEM 7390	SE00053174	25/07/2023	5010	0
90	NEM 7390	SE00053175	25/07/2023	5118	0
91	NEM 7390	SE00053190	25/07/2023	6599	0
92	NEM 7390	SE00053191	25/07/2023	7340	0
93	QLO 0984	SE00053601	25/07/2023	7651	1
94	NEJ 7967	SE00053495	25/07/2023	5819	1
95	QLR0A56	SE00053681	26/07/2023	5185	2
96	NEO 7619	SE00053742	27/07/2023	5045	0
97	NEO 7619	SE00053743	27/07/2023	5142	0
98	NEN 6215	SE00053959	30/07/2023	5010	0

Macapá-AP 18 de Agosto de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 26995

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 087/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEJ 2869	AF00002723	07/07/2023	5010	0
02	NEJ 2869	AF00002724	07/07/2023	6599	2
03	QLR 1391	AF00004327	08/07/2023	5169	1
04	NEX 0547	AF00004341	09/07/2023	5010	0
05	NEJ 7808	SE00052712	09/07/2023	5185	2
06	QLQ 3518	AF00004180	10/07/2023	6599	2
07	NEN 6695	SE00052966	13/07/2023	5118	0
08	NEU 0707	SE00053193	13/07/2023	6599	2
09	QLS 5140	SE00053113	13/07/2023	5010	0
10	QLT1D82	SE00052827	13/07/2023	5045	0
11	NEN 6695	SE00052965	13/07/2023	5010	0
12	NEU 0707	SE00053166	13/07/2023	5010	0
13	NEU 0707	SE00053168	13/07/2023	5118	0
14	NEX1E42	SE00053135	14/07/2023	7633	1
15	NFB 6392	SE00053360	14/07/2023	7633	2
16	SAL5B55	SE00053313	14/07/2023	7633	2
17	NEY 1244	SE00053091	15/07/2023	5010	0
18	NEZ 7196	SE00053129	15/07/2023	6858	0
19	NEY 1244	SE00053093	15/07/2023	5118	0
20	NEY 1244	SE00053095	15/07/2023	6599	2
21	NET 2889	SE00053279	15/07/2023	7625	1
22	NES 5723	SE00052963	16/07/2023	5010	0
23	NES 5723	SE00052964	16/07/2023	5118	0
24	NES 5723	SE00052979	16/07/2023	6599	2
25	NFB3739	SE00053443	17/07/2023	7625	2
26	QLQ 4094	SE00052466	19/07/2023	6858	0
27	NEQ 2052	AF00003033	20/07/2023	6599	2
28	NEQ 2052	AF00003035	21/07/2023	5169	1
29	QLS4A53	AF00004016	22/07/2023	5010	0
30	QLQ2D79	SE00053456	23/07/2023	5118	0
31	QLQ2D79	SE00053449	23/07/2023	5010	0

Macapá-AP 18 de Agosto de 2023
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 26997

COMUNICADO Nº. 036/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº **918/2022 - CONTRAN, Art. 14**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN9119	SE00040179	10.000.2176/2023	INDEFERIDO
NFB7749	AJ00015119	10.000.1532/2023	INDEFERIDO
NES5291	AF00001174	10.000.2847/2023	INDEFERIDO
QLN1A90	SE00010636	10.000.1051/2023	INDEFERIDO
NET0526	SE00023911	10.000.9448/2022	INDEFERIDO

QLT0D85	SE00043622	10.000.2540/2023	INDEFERIDO
SAK1E49	SE00043578	10.000.3670/2023	INDEFERIDO
NES0684	SE00039012	10.000.2265/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 11 de Agosto 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 26996

Instituto de Defesa do Consumidor

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 - PROCON/AP

PROCESSO N.º 0061.0445.2753.0001/2023

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AP E A EMPRESA FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP.
CONTRADA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 23.066.228/0001-80).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As disposições contidas no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93; **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses do Contrato N.º 002/2022 - PROCON/AP; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** Dotação Orçamentária: Unidade Gestora PROCON/AP-330201-Fonte: 104 Ação: 2484 Programa de Trabalho: 1332011412200042484 Natureza de Despesa: 339037 - (Locação de Mão de obra) e no valor de R\$647.741,28 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) para ser executada no ano/exercício 2023/2024, no período de 12/08/2023 a 11/02/2024; O preço do objeto deste Termo Aditivo fica estabelecido no valor mensal de R\$107.956,88 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito e oito centavos) perfazendo o valor total semestral de R\$647.741,28 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 12/08/2023 a 09/02/2024.

SIGNATÁRIOS: Matheus Costa Pinto - Diretor Presidente do Procon/AP e Amanda Priscila Matos de Souza - Fenix Serviços Especializado Ltda.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2023.
MATHEUS COSTA PINTO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON/AP
DECRETO Nº 1332/2023

Protocolo 27057

EXTRATO DE DECISÃO Nº 026/2023 - PROCON/AP

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente

ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2820/2021**, autuado: **FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA (NÚCLEO DE REABILITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - NUREQ)** - CNPJ: 84.112.481/0004-60, **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a **pena definitiva em R\$ 12.656,54 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, em razão da infringência aos arts. 56, I do CDC e art. 18, I do decreto nº 2.181/97, modulada pelo art. 57 do CDC, em razão da infringência aos arts. 55 § 4º da Lei nº 8.078/1990 - CDC c/c art. 42 do decreto nº 2.181/97 e mais atenuante do art. 25, II, e agravantes do art. 26, III, VII do decreto nº 2.181 de 20/03/1997.

Macapá/AP, 09 DE FEVEREIRO DE 2023
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente - PROCON/AP
DECRETO nº 1906/2021

Protocolo 26979

EXTRATO DE DECISÃO Nº 029/2023 - PROCON/AP

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2896/2021**, autuado: **FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA (NÚCLEO DE REABILITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - NUREQ)** - CNPJ: 84.112.481/0004-60, **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a **pena definitiva em R\$ 12.656,54 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, em razão da infringência aos arts. 56 I do CDC e art. 18, I do decreto nº 2.181/97, modulada pelo art. 57 do CDC em razão da infringência aos arts. 55 § 4º da Lei nº 8.078/90 - CDC c/c art. 42 do decreto nº 2.181/97 e mais a atenuante do art. 25, II, e agravantes do art. 26, III, VII do decreto nº 2.181 de 20/03/1997.

Macapá/AP, 09 DE FEVEREIRO DE 2023
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente - PROCON/AP
DECRETO nº 1906/2021

Protocolo 26986

EXTRATO DE DECISÃO Nº 028/2023 - PROCON/AP

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2881/2021**, autuado: **FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA -**

FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA (NÚCLEO DE REABILITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - NUREQ) - CNPJ: 84.112.481/0004-60, DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a **pena definitiva em R\$ 12.617,51** (doze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavo), em razão da infringência aos **arts. 56 I do CDC e art. 18, I do decreto nº 2.181/97, modulada pelo art. 57 do CDC em razão da infringência aos arts. 55 § 4º da Lei nº 8.078/90 - CDC c/c art. 42 do decreto nº 2.181/97 e mais a atenuante do art. 25, II, e agravantes do art. 26, III, VII do decreto 2.181 de 20/03/1997.**

Macapá/AP, 25 DE JANEIRO DE 2023
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente - PROCON/AP
DECRETO nº 1906/2021

Protocolo 26993

EXTRATO DE DECISÃO Nº 031/2023 - PROCON/AP

O **Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2532/2020**, autuado: MERCANTIL & FARMA REAL EIRELLI - ME, CNPJ: 01.164.121/0001-31, **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a **pena definitiva em R\$ 7.210,00** (sete mil, duzentos e dez reais), em razão da infringência aos **artigos 6º, I, III, 18 § 6º, I, II, III da Lei nº 8.078/90-CDC c/c art. 12, IX, “b” e “d” do decreto nº 2.181/97 e mais atenuante do art. 25, II, e agravantes do art. 26, III, XI, do decreto nº 2.181 de 20/03/1997.**

Macapá/AP, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente - PROCON/AP
DECRETO nº 1906/2021

Protocolo 27004

EXTRATO DE DECISÃO Nº 033/2023 - PROCON/AP

O **Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2480/2020**, autuado: E. DIAS ALMEIDA - ME, CNPJ: 21.039.543/0001-92, **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a **pena definitiva em R\$ 7.210,00** (sete mil, duzentos e dez reais), em razão da infringência aos **artigos 6º, I, 18 § 6º I, II, III da Lei nº 8.078/90 - CDC c/c art. 12, IX, “b” e “d” do decreto nº 2.181/97 e mais atenuante do art. 25, II, e agravantes do art. 26, III, IX,**

do decreto nº 2.181 de 20/03/1997.
Macapá/AP, 27 DE OUTUBRO DE 2022.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente - PROCON/AP
DECRETO nº 1906/2021

Protocolo 27038

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 83/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizo Deslocamento de **REGINEY DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 0975675-2-01, Gerente do Subgrupo de Atividades do Projeto “Suporte ao Cliente”, **para viajar de Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, no período de 18 a 25 de agosto de 2023**, como Responsável técnico do PRODAP pelo equipamento KIT STARLINK, para realizar o cadastramento das famílias da região do Município de Oiapoque, localizado nas terras indígenas UAÇA, JUMINÃ e GALIBY.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 18 de AGOSTO de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 26925

PORTARIA Nº 84/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Gerente da Gerencia de Sistemas, FGS-3, matrícula nº0063302-0-01, para fiscal do 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2018 - PRODAP, com vigência de 17 de março de 2023 à 16 de setembro de 2023 (6 meses) totalizando o valor R\$ 469.493,62 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), que tem como objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2018 referente à contratação de empresa especializada Visando a continuação do contrato de prestação de serviços de implantação e evolução do Sistema Integrado de Gestão

de Documentos Eletrônicos-SIG-DOCS que é o sistema de gerenciamento de conteúdo corporativo (GED ou ECM) que está sendo utilizado pelos Órgãos do Governo do Estado do Amapá (GEA).

Na ausência do titular, responderá o servidor **RONI CESAR QUIOZINI**, Analista de tecnologia da informação - ACT - CGS/01 matrícula funcional nº 0103400-6-03, para, em substituição, responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de 16 de março 2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 18 de AGOSTO de 2023.

Cirilo Simões Filho

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 26955

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CPL/
PRODAP
VINCULADO PROCESSO SIGA Nº 00006/
PRODAP/2023**

OBJETO: Promover a inscrição de servidores do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no XII CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.04.122.0005.2464; FONTE: 101;EMPENHO:2023NE00093; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

SERVIDORAS: SRA. NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA - Chefe de Gabinete/PRODAP, matrícula funcional nº 0978733-0-01; **RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA**, Gerencia Administrativa Financeira, matrícula funcional nº 0978736-4-01 e **LORENA MOREIRA COSTA** - Coordenadora da Coordenadoria Orçamentária e Financeira, matrícula funcional nº 0970970-3-01

VALOR TOTAL: R\$900,00. (Novecentos reais).

JUSTIFICATIVA: O caso em comento está legalmente fundamentado no artigo Art. 25, inciso II c/c o art. 13, IV da Lei Federal N.º 8.666/93, que dispõe o seguinte: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: (...) II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)" Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (..IV- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 16 da Lei Federal N.º 8.666/93

PERÍODO DO EVENTO: Ocorrerá nos dias 22, 23 e 24

de agosto de 2023, Brasília/DF.

EMANUELLY MARQUES VASCONCELOS Presidente da CPL/PRODAP

CIRILO SIMÕES FILHO Presidente do PRODAP

MACAPÁ-17 DE AGOSTO DE 2023

Protocolo 26806

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 - RURAP.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº 0029.0627.1588.0006/2023- RURAP - CONTRATO Nº 010/2021 - RURAP.

Pregão Eletrônico nº 21/2021-CLC/PGE - Processo SIGA nº 0058/PGE/2021.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, Autarquia Estadual, criada pelo Decreto Nº 0122 de 23 de Agosto de 1991, alterada pela Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6959, de 15/07/2019, sediada à BR 156, Km 2, S/Nº, bairro São Lázaro, bloco administrativo, funcionando de forma provisória localizado à av. Cora de Carvalho, nº 2430 - 2430 A e 2430 C, Bairro Santa Rita, na capital do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.926.188/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 0024/2023-GEA de 02 de janeiro de 2023, brasileiro, Professor da Universidade Federal do Estado do Amapá, CPF nº 182.188.142-72, residente e domiciliado na Av. Almirante Barroso 3023 - Alvorada - Macapá/ AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ 37.852.452/0001-01, endereço: Rodovia comandante Pedro Salvador Diniz nº 3079, Provedor I, Santana-AP, telefone: (96) 8404-8288, neste ato representado por **ANDRE MORAES VIANA**, CPF nº 002.001.882-75, RG nº 450476-PTC/AP, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL:

Com base no art. 65 §8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento nº 001/2023, no qual as partes identificadas acima, declaram, aceitam e ajustam que, este termo irá alterar as seguintes informações do contrato originário:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

Onde se lê:

ALDV Refrigerações LTDA
CNPJ nº 37.852.452/0001-01

Leia-se:

NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: nº 37.852.452/0001-01

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**Onde se lê:**

a empresa ALDV Refrigerações LTDA, inscrita no CNPJ nº: 37.852.452/0001-01, com sede na Travessa 22 - Provedor I, SANTANA/AP, neste ato, é representada por **ALYNE LARRISA DIAS DOS SANTOS**, portador CPF nº 033.112.092-57.

Leia-se:

a empresa **NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ 37.852.452/0001-01, endereço: Rodovia comandante Pedro Salvador Diniz nº 3079, Provedor I, Santana-AP, telefone: (96) 8404-8288, neste ato, é representado por **ANDRE MORAES VIANA**, CPF nº 002.001.882-75, RG nº 450476-PTC/AP.

Serão mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento de contrato por extrato, no Diário Oficial, conforme Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado do Amapá, Subseção de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas.

Signatários: DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS e ANDRÉ MORAES VIANA.

Protocolo 26960

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 64/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.2069/2023 DIROT - APTERRAS, de 17 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores JOSÉ UBIRAJARA MALVÃO JÚNIOR - Coordenador do CCAT/APTERRAS, KARLLA TATIANE DE JESUS - Assessor Técnico Nível I/CCAT/APTERRAS, LÍVIA MARQUES DE JESUS - Assessora Técnica Nível I - CLUI/APTERRAS, SAULO RICHARD FAVILLA MORAES - Analista de Tecnologia da Informação NUTIC/APTERRAS e GLADILSON SIMAS ARAÚJO - Motorista ASGT/APTERRAS, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Itauba do Pírim/AP, com o objetivo de realizar a abertura de processos rurais, com foco na Gleba de Macacoarí, que está transferida para o Estado do Amapá, com o intuito de fazer o cadastramento junto ao sistema SIRCAF, no período de 21 a 25/08/2023, conforme o Plano de Viagem nº 02/2023 - CCAT/APTERRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 26928

PORTARIA (P) Nº 66/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

E R R A T A

RETIFICAR os termos da **PORTARIA nº 62/2023-GAB/AMAPÁ TERRAS**, datado em 16 de agosto 2023, publicada no Diário Oficial nº 7.983, no dia 16 de agosto, pág. 48.

Onde se Lê:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Diretor-Presidente **RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR** e **ANTONIO DOS SANTOS LEITE** - Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições, até a localidade de Pedra Branca do Amapari, com objetivo de participar do Dia de Campo: Colheita da Soja, BR 210, Perimetral Norte, km 173, Pedra Branca do Amapari, no dia 19.08.2023. O servidor **ANTONIO DOS SANTOS LEITE** irá conduzir o veículo.

Leia-se:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Diretor-Presidente **RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR** e **MOISÉS DUTRA QUARESMA** - Chefe de Unidade Administrativa, para viajarem da sede de suas atribuições, até a localidade de Pedra Branca do Amapari, com objetivo de participar do Dia de Campo: Colheita da Soja, BR 210, Perimetral Norte, km 173, Pedra Branca do Amapari, no

dia 19.08.2023. O servidor **MOISÉS DUTRA QUARESMA** irá conduzir o veículo.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 26950

Superintendência de Vigilância em Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - UCC/
SVS. PROCESSO Nº 00011/SVS/2023-PEDIDO DE
UTILIZAÇÃO - CLC/PGE.**

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Desktop e Notebook, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: W.B. DE ASSIS LOBATO E CIA LTDA - ME
CNPJ sob o nº 24.092.674/0001-21
VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.282,50 (Sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nota de Empenho nº 2023NE00232, 2023NE00233.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14/08/2023.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Margarete do socorro Mendonça Gomes, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Wiliane Barbosa de Assis Lobato

Macapá/AP. 18 de agosto de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
SUPERINTENDENTE/SVS
0035/2023

Protocolo 26921

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

CONTRA A GRIPE

Ministério Público**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS nº 006/2023**

O Ministério Público do Estado do Amapá, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de bens inservíveis, Portarias nº 0411/2013-DGMP-AP e nº 1222/2013-DGMP-AP, torna PÚBLICO aos Órgãos Públicos estabelecidos no Município de Calçoene, no Estado do Amapá e instituições filantrópicas, estabelecidas nesse Município e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública, que realizará o desfazimento de bens inservíveis, classificados como antieconômicos, em atendimento às determinações contidas no art. 17, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

Os interessados na obtenção de transferências ou doações dos bens móveis (cadeiras, mesas, armários, Centrais de Ar e equipamentos de informática), já avaliados e com laudo deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA ou DOAÇÃO. Os pedidos de doação deverão ser dirigidos a Procuradora Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com a indicação do tipo de material que necessita.

As solicitações poderão ser enviadas para o seguinte endereço: Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá - Promotor Haroldo Franco. Procuradora Geral de Justiça, Rua do Araxá, s/n - Araxá, Macapá-AP. Os interessados deverão encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos: 1. Órgãos da Administração Pública, estabelecidos no Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá:

- a) Ato de nomeação/decreto ou portaria da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Transferência; e
- b) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a", com foto, do qual conste o número do RG e CPF";
- c) comprovante de endereço;
- d) Dados do órgão: Nome, Endereço, função, média do número de pessoas atendidas por mês.

2. Instituições filantrópicas, estabelecidas no Estado do Amapá e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, da mesma forma, conforme o caso:

- a) Certidão de Utilidade Pública ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);
- b) Estatuto Social;
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição e habilitado a assinar Termo de Doação, com foto, do qual conste o número do RG e CPF;
- e) comprovante de endereço;
- f) Dados do órgão: Nome, Endereço, função, média do número de pessoas por dia;

3. Os processos em trâmite na Instituição serão analisados pela Comissão e colocados em ordem de preferência,

conforme regras deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Transferência ou de Doação, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos da Administração Pública, com pedidos já em trâmite nesta Instituição;
- b) órgãos da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, nessa ordem;
- c) Instituições filantrópicas, estabelecidas no Estado do Amapá e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, da mesma forma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência o desempate será feito pela ordem de precedência do pedido de transferência ou doação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação, será de 03 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso. A habilitação do interessado que encaminhar documento não autenticado ficará condicionada a apresentação impressa de cópia autenticada ou de seu original, dentro do prazo estabelecido neste instrumento. O prazo para apresentação de cópia(s) autenticada(s) ou do(s) documento(s) original(is) encaminhado(s) será de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de confirmação do recebimento da habilitação na PGJ/MP-AP. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens do MP-AP por meio do telefone 3198-1950 e não poderá exceder 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos e/ou entidades que receberão o(s) bem(ns), o que ocorrer primeiro. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no parágrafo anterior poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

As despesas com o carregamento e o transporte do(s) bem(ns) transferidos ou doados, bem como sua regularização junto aos Órgãos competentes, correrão por conta do donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A utilização dos bens transferidos ou doados deverá ser feita pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, sob pena de restituição ao MP-AP.

Os casos omissos serão examinados pela Comissão

de Avaliação e Desfazimento de Bens e submetidos à Procuradora-Geral do MP-AP para conhecimento e deliberação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro

Suelen Morais da Silva
Membro

Protocolo 26984

Prefeitura de Oiapoque

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - CPL/SEMSA/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.17.02-17.2023-SEMSA/PMO, a presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHES E REFEIÇÕES**, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Informação: no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e-mail: fms.oiapoque485@gmail.com ou no endereço Rua Getulio Vargas, nº 425, Bairro Paraíso, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. Início do acolhimento da proposta e documentação dia 18/08/2023 às 09h00min, Abertura das propostas dia 30/08/2023, a partir das 10h00min, no site www.licitanet.com.br (horário de Brasília). Início da disputa de preços dia 30/08/2023 às 14h00min, no site www.licitanet.com.br, (horário de Brasília). O edital do pregão se encontra disponível na íntegra no portal www.licitanet.com.br.

Oiapoque/AP, 16 de agosto de 2023.
JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 26818

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023-FMS/SEMSA/ PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.17.02-21.2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.250.723/0001-28
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UBS'S E POSTOS DE SAÚDE DA SEMSA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 015/2022-CPL/PMI (ADESÃO À ARP Nº 005/2022-PMI).**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182/16, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: **L R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 27.300.866/0001-74, representada pelo Srº Luiz Raimundo Ferreira Miranda CPF nº: 853.261.192-34

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.091.567,63 (Um milhão, noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).** PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Oiapoque/AP, 31 de julho de 2023
JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 26833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - SEMAS/PMO

A Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque - SEMSA/PMO, por intermédio de seu Secretário Sr. Josimar Silva dos Santos, torna público que através do Processo Nº 20.17.02-13.2023, aderiu como não participante ("carona") a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - SEMAS/PMO**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 - SEGOV/PMO, nos termos do Art. 22º do Decreto nº 7.892/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Macapá/AP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão esse responsável pelo gerenciamento da ATA, em que foram registrados preços da **EMPRESA: C. N. SOUZA & BARROS LTDA**, CNPJ: 34.925.867/0001-70, ENDEREÇO: Rua Antonio Pelais de Souza, nº 1373, BAIRRO: CIDADE NOVA, CEP 68.905-209, CIDADE: Macapá/AP, cujo OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAIS DE AR, VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 189.021,88 (cento e oitenta e nove mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos).**

Oiapoque/AP, 31 de julho de 2023.
JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 26837

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE ##ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO DE 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA DO BALNEÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - AP..

##TEX Contrato: 60/2023-PMPG. Contratada: **R H DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.093.346/0001-10, OBJETO: **2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA DO BALNEÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - AP. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.**

##DAT Porto Grande - AP, 17 de agosto de 2023.

##ASS ARTHUR PANTOJA BARBOSA.

##CAR Assessor Especial do Desenvolvimento da Gestão

Protocolo 26918

Prefeitura de Vitória do Jari**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023-CPLCSO/PMVJ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, às **09h00min do dia 12 de setembro de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Rua Pedro Ladislau, nº 3281, Bairro Comercial Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, o recebimento e abertura das propostas, referentes a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA OBRA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, TENDO COMO ORIGEM A NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DE CLÁUSULA SUSPENSIVA DE CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

O Edital está à disposição dos interessados no sitio da Prefeitura no seguinte endereço: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, e deverá ser obtido na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, sito a Rua Pedro Ladislau, nº 3281, Bairro Comercial Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, no horário de expediente.

Vitória do Jari-AP, 16 de setembro de 2023.
ADRIANA COLARES BRANDÃO
Presidente da CPLCSO/PMVJ
DEC. Nº 380/2023-GAB/PMVJ

Protocolo 26746

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023-CPLCSO/PMVJ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, às **09h00min do dia 11 de setembro de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Rua Pedro Ladislau, nº 3281, Bairro Comercial Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, o recebimento e abertura das propostas, referentes a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ORLA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, TENDO COMO ORIGEM A NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DE CLÁUSULA SUSPENSIVA DE CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

O Edital está à disposição dos interessados no sitio da Prefeitura no seguinte endereço: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, e deverá ser obtido na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, sito a Rua Pedro Ladislau, nº 3281, Bairro Comercial Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, no horário de expediente.

[ap.gov.br/licitacoes-e-contratos](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos), e deverá ser obtido na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, sito a Rua Pedro Ladislau, nº 3281, Bairro Comercial Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, no horário de expediente.

Vitória do Jari-AP, 16 de setembro de 2023
ADRIANA COLARES BRANDÃO
Presidente da CPLCSO/PMVJ
DEC. Nº 380/2023-GAB/PMVJ

Protocolo 26747

Publicações Diversas**LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O Secretário Escolar do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - **Renova o Reconhecimento do Ensino Médio**: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - **Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD**: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA 3003-F por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

AMARO JUVENCIO DA SILVA, ANA LUCIA DA SILVA, ANA MAGNA DA SILVA PORFIRIO COSTA, ANAILTON CARDOSO DE SOUZA, ANDERSON MARIN, ANDRE LUIZ SANTOS SILVA, BRUNA ANDRESSA SOARES LEAL, CHARLES GIAN SILVA MOURA, CINTIA CORREIA DE ARAUJO, CLAUDINEI DA SILVA, DANUBIA CARVALHO MELO, DAVI KARAI PIRES DE LIMA, DEBORA DE SANTANA CARDOZO, EDSON ARAUJO DA SILVA, EDSON DE SOUSA OLIVEIRA, EDSON NOGUEIRA, ELIAS MARTINS DA SILVA, FABIANA DE SOUZA, FÁBIO SILAS RODRIGUES DOS SANTOS, FÁBIO SOARES SANTOS, FAUSTINA ALVES DIAS, GESSICA MEIRA ARAUJO SILVA, INGRID FARIAS DA SILVA, JOANA DARCK SANTOS LIMA GARCIA, JOANDERSON ARAUJO DE ANDRADE, JOAO MARCOS RAVEL DE MIRANDA, JOHN WESLEY CEZAR VITAL, JONATHAN DIAS BRITO, JONATHAN VIANA, KAIQUE WLLISSES MARINHO MORAIS DUTRA, KAUÊ RODRIGUES MACHADO, KELLY RIBEIRO DA SILVA, KENNYA MARIA DOS SANTOS, KEZIA RODRIGUES DE CARVALHO RAMOS DE BRITO, LAYLA DA SILVA CORREIA, LUIS FILIPE MARINHO GOMES, LUIS HENRIQUE REIS SOARES, LUIS ROBERTO SILVA ONOFRE, MARIA DE FATIMA FERREIRA GOUVEA, MARIA DE FATIMA BRITO OLIVEIRA, MARIA EDUARDA DA SILVEIRA BILL, MARIA EDUARDA DE BRITO SOUZA, MARIA EDUARDA DE LIMA DA SILVA, MARIA HELENA MARCIANA ALVES, MARIA VALQUIRIA DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SOUSA ALVES, RENATO SANTOS SOUZA, RENEI RODRIGUES CUENETE, SEBASTIÃO BORGES DOS SANTOS, SILVANA ROSA DA SILVA.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2023.
Marlon Vando dos Santos Pantoja
Secretário Escolar
Portaria 09/2023

Protocolo 26923

**(ATACADÃO ECONÔMICO LTDA)
CNPJ: 14.750.559/0002-24**

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a **Licença de Operação (LO)** para o exercício de atividade de - **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**, na Avenida Amapá, nº70 Letra B, Bairro: Comercial no município de Santana-AP.
Santana-AP, 17 de agosto de 2023.

Protocolo 26807

**URBANIZADORA E LOTEADORA MANARI LTDA
CNPJ: 07.178.902/0001-61**

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM, a Licença Prévia - L.P, para as atividades de Loteamento Urbano, em uma área localizada na Rod. Duca Serra, S/N, ao lado do Loteamento Amazonas 1, em área urbana, zona oeste, Cabralzinho, no Município de Macapá-AP.

Protocolo 26821

**URBANIZADORA E LOTEADORA MANARI LTDA
CNPJ: 07.178.902/0001-61**

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM, a Licença Prévia - L.P Nº 111/2023, para a atividade de Loteamento Urbano (Condomínio Residencial), localizada em área urbana, zona oeste no Município de Macapá-AP.

**URBANIZADORA E LOTEADORA MANARI LTDA
CNPJ: 07.178.902/0001-61**

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM, a Licença de Instalação - L.I, para a atividade de Loteamento Urbano (Condomínio Residencial), localizada em área urbana, zona oeste no Município de Macapá-AP.

Protocolo 26820

**(ENERGY SANTANA LTDA)
CNPJ: 49.760.030/0001-95**

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a **Licença de Operação (LO)** para o exercício de atividade de **CONDICIONAMENTO FÍSICO**, na Rua Pedro Salvador Diniz nº 354, Bairro: Central no município de Santana-AP.

Santana-AP 17, de Agosto de 2023.

Protocolo 26843

**(UNIAO GAS STN LTDA)
CNPJ/CPF.: 51.221.591/0001-68**

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal

de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** ou **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL(AA)** para o exercício de atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP)** localizado na Rua Comandante Pedro Salvador Diniz nº315, Bairro: Fortaleza de Santana - AP.

Protocolo 26919

**(ESMAEL BRANDÃO QUINTELA)
CNPJ/CPF.: 34.740.109/0001-87**

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** para o exercício de atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP)** localizado na Rua Presidente John Fitzgerald Kennedy nº270, Bairro: Hospitalidade de Santana - AP.

Protocolo 26920

LEI Nº 376 /2023-GAB/CMFG

Concede adicional de periculosidade para os servidores do poder executivo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara nos uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou , e eu nos termos do art. 41, §7º da Lei Orgânica do Município de Ferreira Gomes, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Poder Executivo Municipal de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, o **adicional de periculosidade aos servidores públicos exercentes do cargo de vigilante/vigia** nas mesmas bases e condições em que o referido benefício é estabelecido na legislação trabalhista Federal e nas demais normas regulamentadoras.

Parágrafo único - O adicional de que trata este artigo será devido ao servidor pelo exercício permanente de atividades ou operações consideradas perigosas. Em condições de risco tipificadas por laudo técnico emitido por profissional especializado.

Art. 2º - O valor pago a titulo de periculosidade será de acordo com o estabelecido no §1º, do Art. 193 da Consolidação das leis Trabalhistas -CLT, regulamentado pela Lei Federal 12.740 de 8de dezembro de 2012, também previsto §1º e §2º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Ferreira Gomes.

Art. 3º - o funcionário aposentado em atividade considerada perigosa terá incorporado aos seus proventos o valor correspondente ao adicional de periculosidade, desde que o exercício e/ou recebimento tenham ocorrido na forma e no prazo definidos pela legislação em vigor.

Art. 4º - O adicional de periculosidade será de 30%(trinta)

por cento, calculado unicamente sobre o valor do vencimento padrão ou salário base do servidor, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração.

Art. 5º - as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento.

Art. 6º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação,

com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Casa de Leis, Vereador Francisco Mendonça dos Anjos Ferreira, Gabinete da Presidência Vereador ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON, em 17 de agosto de 2023.

ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON
PRESIDENTE DA CMFG

Protocolo 26753

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 177305658. Cód. CRC: 74ECF01
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 18/08/2023 20:17, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

